



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 13 DE MAIO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2765

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	2
LEI COMPLEMENTAR Nº 275/2024	2
LEI Nº 2077/2024.....	3
EDITAL DE DESISTÊNCIA Nº 024/2024	4
EDITAL DE DESISTÊNCIA Nº 025/2024	4
EDITAL DE DESISTÊNCIA Nº 026/2024	5
EDITAL DE DESISTÊNCIA Nº 027/2024	5
EDITAL DE DESISTÊNCIA Nº 028/2024	6
EDITAL DE DESISTÊNCIA Nº 029/2024	6
EDITAL DE DESISTÊNCIA Nº 030/2024	7
7º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2022.....	7
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2024.....	9
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2024.....	15
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2024.....	22
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2024.....	39
EDITAL DE INTIMAÇÃO SMP/DPUP-DF Nº 012/2024	55
EDITAL DE INTIMAÇÃO SMP/DPUP-DF Nº 013/2024	57
EDITAL DE INTIMAÇÃO SMP/DPUP-DF Nº 014/2024	59
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE REPRESENTANTES LOCAIS NO XIX FERMOP – FESTIVAL REGIONAL DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ.....	61



Diário Oficial do Município

Lei nº 1450/2012

Decreto nº 117/2013

Edição, publicação e assinatura digital: **Comunicação Social**

A certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-Brasil é a infraestrutura legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a **Medida Provisória 2200** que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à **ICP-BRASIL**. Com o uso dos Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhes o status de documento válido e original de acordo com a **Lei 11.419/2006**. O município de Santa Terezinha de Itaipu (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site <http://www.stitaipu.pr.gov.br>, no link Diário Oficial.

Rua João XXIII, 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná
CEP: 85875-000

Fone: (45) 3541-1184

E-mail: diariooficial@stitaipu.pr.gov.br

Site: www.stitaipu.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 13 DE MAIO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2765

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 275/2024

DATA: 13 DE MAIO 2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS POR SERVIDORES MUNICIPAIS NO MÊS DE MAIO DE 2024.

Eu, Prefeita Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizado, em caráter excepcional e temporário durante o mês de maio de 2024, o serviço extraordinário pelos servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente, Secretaria da Fazenda e Secretaria de Administração, respeitando o limite máximo de 120 (cento e vinte) horas mensais, mediante autorização e escala pré-definida pelas respectivas Secretarias Municipais.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 13 DE MAIO DE 2024.

KARLA GALENDE
PREFEITA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 13 DE MAIO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2765

LEI Nº 2077/2024

DATA: 13 DE MAIO 2024.

EMENTA: ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1595/2015, DE 28 DE AGOSTO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, Prefeita Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º O Artigo 2º da Lei nº 1595/2015, de 28 de agosto de 2015, passa a vigorar acrescido do Inciso IX seguinte:

Art. 2º *Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:*

[...]

IX - *custear ações destinadas à universalização e aprimoramento dos serviços públicos de saneamento básico, em conformidade com o Plano Municipal de Saneamento Básico e Ambiental ou o Plano Regional de Saneamento Básico e Ambiental e cuja realização seja de competência do município e não constitua obrigação contratual do prestador.*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 13 DE MAIO DE 2024.

KARLA GALENDE
PREFEITA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 13 DE MAIO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2765

EDITAL DE DESISTÊNCIA Nº 024/2024

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2022

O Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, por seu representante legal e de acordo com o item 15.2, do Edital de Concurso Público nº 01/2022, torna pública a **DESISTÊNCIA** do candidato ao cargo de Técnico de Enfermagem, **LUCAS CAVALCANTE MOUSINHO**, aprovado em 33º lugar, por motivo de não comparecimento para fins de entrega de documentos e eventual posse.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 13 DE MAIO DE 2024.

EDILSO CICHELERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEC.Nº193/2023 DEC.Nº 301/2023

EDITAL DE DESISTÊNCIA Nº 025/2024

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2022

O Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, por seu representante legal e de acordo com o item 15.2, do Edital de Concurso Público nº 01/2022, torna pública a **DESISTÊNCIA** do candidato ao cargo de Auxiliar Administrativo, **ADINALDO CORNELIO FERREIRA JUNIOR**, aprovado em 53º lugar, por motivo de não comparecimento para fins de entrega de documentos e eventual posse.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 13 DE MAIO DE 2024.

EDILSO CICHELERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEC.Nº193/2023 DEC.Nº 301/2023



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 13 DE MAIO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2765

EDITAL DE DESISTÊNCIA Nº 026/2024

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2022

O Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, por seu representante legal e de acordo com o item 15.2, do Edital de Concurso Público nº 01/2022, torna pública a **DESISTÊNCIA** da candidata ao cargo de Médica Generalista, **CAROLINE VIEIRA DE SOUZA**, aprovada em 05º lugar, por motivo de não comparecimento para fins de entrega de documentos e eventual posse.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 13 DE MAIO DE 2024.

EDILSO CICHELERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEC.Nº193/2023 DEC.Nº 301/2023

EDITAL DE DESISTÊNCIA Nº 027/2024

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2022

O Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, por seu representante legal e de acordo com o item 15.2, do Edital de Concurso Público nº 02/2022, torna pública a **DESISTÊNCIA** da candidata ao cargo de Professora, **BRUNA NIEMES**, aprovado em 97º lugar, por motivo de não comparecimento para fins de entrega de documentos e eventual posse.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 13 DE MAIO DE 2024.

EDILSO CICHELERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEC.Nº193/2023 DEC.Nº 301/2023



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 13 DE MAIO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2765

EDITAL DE DESISTÊNCIA Nº 028/2024

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2022

O Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, por seu representante legal e de acordo com o item 15.2, do Edital de Concurso Público nº 02/2022, torna pública a **DESISTÊNCIA** da candidata ao cargo de Professora, **GEISY CAROLINE PIMENTEL**, aprovado em 98º lugar, por motivo de não comparecimento para fins de entrega de documentos e eventual posse.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 13 DE MAIO DE 2024.

EDILSO CICHELERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEC.Nº193/2023 DEC.Nº 301/2023

EDITAL DE DESISTÊNCIA Nº 029/2024

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2022

O Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, por seu representante legal e de acordo com o item 15.2, do Edital de Concurso Público nº 02/2022, torna pública a **DESISTÊNCIA** da candidata ao cargo de Professora, **CAMILA BRAGA MARTINS**, aprovado em 99º lugar, por motivo de não comparecimento para fins de entrega de documentos e eventual posse.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 13 DE MAIO DE 2024.

EDILSO CICHELERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEC.Nº193/2023 DEC.Nº 301/2023



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 13 DE MAIO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2765

EDITAL DE DESISTÊNCIA Nº 030/2024

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2022

O Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, por seu representante legal e de acordo com o item 15.2, do Edital de Concurso Público nº 02/2022, torna pública a **DESISTÊNCIA** da candidata ao cargo de Professora, **RAQUEL L. DA SILVA GONÇALVES**, aprovado em 101º lugar, por motivo de não comparecimento para fins de entrega de documentos e eventual posse.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 13 DE MAIO DE 2024.

EDILSO CICHELERO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEC.Nº193/2023 DEC.Nº 301/2023

7º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2022

CONCORRÊNCIA Nº. 003/2021 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 405/2021**

TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 048/2022**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU E A EMPRESA **ATHENAS PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua João XXIII, nº. 144, Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.425.314/0001-35, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas (Decreto nº. 300/2023), senhor **EDILSO CICHELERO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 6.985.005-7 SSP/PR e do CPF nº. 021.754.969-10, residente e domiciliado à Rua Ipê, nº. 560, Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85.875-000, de ora em diante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **ATHENAS PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.860.258/0001-70 com sua sede na Rua Argentina - Prolongamento, s/n, na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, CEP 85.892-000, neste ato representado pelo senhor **NILTON JOÃO BECKERS**, portador do RG nº. 3.796.556-1 SSP/PR e do CPF nº. 849.754.909-00, residente e domiciliado na Rua Inelzira Ribeiro Barbiero, nº. 93, Jardim Hermes Corbari, na cidade de São Miguel do Iguazu, Estado do Paraná, CEP 85.877-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 13 DE MAIO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2765

o presente Contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o **Termo Aditivo ao Contrato nº. 048/2022, firmado em 21 de março de 2022**, que mutuamente outorgam e aceitam, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência e prazo de execução do contrato por 60 (sessenta) dias, ficando assim sua execução para 11 de julho de 2024, bem como, sua vigência para 07 de setembro de 2024 nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666, de 1993, conforme Protocolo nº 3.839/2024 (1doc).

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, o prazo de execução e vigência do objeto do Contrato nº. 048/2022, iniciando-se o prazo de execução em **13 de maio de 2024 e término em 11 de julho de 2024** e o prazo de vigência em **10 de julho de 2024 e término em 07 de setembro de 2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Permanece inalterado o valor contratual conforme Contrato nº. 048/2022 e seus respectivos termos aditivos.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTÁBIL

Permanece inalterado o valor contábil.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário naquilo que não contrariem o presente aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do município, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições estipuladas neste instrumento, assinam o presente aditivo de contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que surta efeito.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – PARANÁ, EM 13 DE MAIO DE 2024.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 13 DE MAIO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2765

NILTON JOÃO BECKERS
REPRESENTANTE
ATHENAS PAVIMENTAÇÃO E OBRAS
LTDA
CONTRATADA

EDILSO CICHELERO
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 300/2023
MUNICÍPIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 43/2024
HOMOLOGAÇÃO:07/05/2024.

07 de maio de 2024 / 08 de maio de 2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 75.425.314/00001-35, com sede na Rua João XXIII, 144, nesta cidade de Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, **EDILSO CICHELERO**, portador da Cédula de Identidade RG no 6.985.0005-7/SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 021.754.969-10, considerando o julgamento da licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 012/2024**, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, obedecendo ao que dispõe Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 471/2023, em conformidade com as disposições a seguir:

DETENTOR(A): **XAVIER FERRAMENTAS E MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.348.113/0001-02, com sede à Rua Benedito Lutti, nº.224, Vila Xavier, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, CEP 19802-060, neste ato representado pelo senhor **OSVANDE XAVIER JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 16.268.427 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 078.984.838-47, residente e domiciliado no endereço supracitado doravante denominado **DETENTORA**:

1. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO ROÇADEIRAS, MOTOPODAS, SOPRADORES E TRATORES GIRO ZERO**, conforme especificações contidas no edital de **Pregão Eletrônico nº 012/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 13 DE MAIO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2765

transcrição.

2. DO PREÇO REGISTRADO: Ficam registrados os seguintes preços, observada a ordem de classificação da empresa acima qualificada, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Cód.	Lote	Item	Qtde	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
31058	2	1	1	Un	MOTOSSERRA Á GASOLINA Capacidade do tanque de combustível (l):0,680, Cilindrada (cm³):72,2, Peso (kg) 6.2, Potência (kW/cv):3.9/5.3, Sabre Picco Micro: 3/8 1.6mm Duromatic, Rollomatic E e Rollomatic ES	2.411,46	2.411,46
32609	2	2	2	Un	ROÇADEIRA Capacidade do tanque de combustível (l):0,580, Cilindrada (cm³):35.2, Peso (kg) 7.7, Potência (kW/cv):1.7, Potência HP 2.3, comprimento total cm 3)185, diâmetro do círculo de corte mm 420	3.110,00	6.220,00
31057	2	3	3	Un	SOPRADOR Á GASOLINA Capacidade do tanque de combustível (l): 1.5, Cilindrada (cm³):56.5, Peso (kg) 9.1., Potência(kW/cv):2.6/3.54, Velocidade máx. do ar (m/s):78, Volume de ar máximo com tubeira (m³/h):1260, Rot. máx (rpm): 7250, Rot. lenta (rpm):3100	2.748,20	8.244,60

Valor Total Homologado – R\$ 16.876,06	(dezesesseis mil oitocentos e setenta e seis reais e seis centavos)
---	--

3. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 – As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta ata, terá o Valor Estimado em **R\$ 16.876,06 (dezesesseis mil oitocentos e setenta e seis reais e seis centavos)**, compreendendo o todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2 – A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

17.07	18.542.0014.2.197	3.3.90.30	663	Material de Consumo
17.07	18.542.0014.2.197	3.3.90.30	664	Material de Consumo
17.07	18.542.0014.2.197	3.3.90.39	665	Outros Serviços de Terceiros
17.07	18.542.0014.2.197	3.3.90.39	666	Outros Serviços de Terceiros
17.01	04.122.0016.1.397	4.4.90.52	602	Equipamento e Material Permanente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 13 DE MAIO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2765

4. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Santa Terezinha de Itaipu mediante a solicitação por Ordem de Compra, observada as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

4.1 – O compromisso de entrega/prestação de serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Ordem de Compra decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico.

4.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5. PRAZO DE ENTREGA:

5.1 – O Signatário da ata obriga-se a executar o objeto da presente ata em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos na proposta de preços.

5.2 – A fiscalização da execução do objeto desta ata será feita por pessoa designada para tal finalidade, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização dos serviços prestados.

5.3 – A entrega do produto será de acordo com especificado no edital do Pregão Eletrônico.

6. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Santa Terezinha de Itaipu adotará todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados através do Órgão Oficial do Município de Santa Terezinha de Itaipu.

6.2 – O Signatário da ata assume o compromisso de entregar o objeto ora licitados, conforme valor proposto, e emitir nota(s) fiscal(is) em nome da Contratante.

6.3 – Os pagamentos serão efetuados conforme consta em edital e apos apresentação correta da Nota Fiscal.

6.4 – As despesas decorrentes da presente ata serão efetuadas à conta de recurso do orçamento em execução.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente ata terá validade de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

7.1 – Fica vedada qualquer alteração tanto no prazo, quanto nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata no Art. 124, inciso I alínea b' da Lei 14.133/2021.

8. DAS REVISÕES: Durante a validade desta Ata os preços permanecerão fixos e irreajustáveis. Excepcionalmente, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens



SEGUNDA - FEIRA, 13 DE MAIO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2765

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.1 – Caso o fornecedor se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Santa Terezinha de Itaipu poderá cancelar o registro.

8.2 – Caso o preço de mercado torne-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município de Santa Terezinha de Itaipu poderá liberar o fornecedor do compromisso, mediante solicitação com justificativa.

9. DA EXECUÇÃO:

9.1 – Esta ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 – O Signatário da ata é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.3 – O Signatário da ata é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.4 – A fiscalização ficará se dará através da Portaria Nº 034/2024, este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes de prepostos, conforme dispõe o Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS PENALIDADES:

10.1 – Ao Signatário da ata serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder a ata, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante, devendo reassumir a execução dos serviços imediatamente;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

e) A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo como estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo



SEGUNDA - FEIRA, 13 DE MAIO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2765

determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA:

11.1 – Constituem obrigações do Signatário da ata:

- a) Prestar os serviços de conformidade com as cláusulas quarta e quinta, pelo prazo de vigência e de forma adequada e satisfatória;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causarem aos terceiros em virtude da execução dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores.
- c) Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços objeto deste contrato;
- d) Guardar absoluto sigilo sob todas as informações recebidas da contratante, tal qual como daquelas por si levantadas aos quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do contrato;
- e) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- f) Prestar os serviços em observância a especificações contidas no termo de referência do edital;
- g) Comunicar imediatamente ao contratante qualquer ocorrência ou registro de situações que possam comprometer a regularidade das suas atividades;
- h) Iniciar imediatamente após a assinatura da ata, a execução dos serviços contratados, informando em tempo hábil, qualquer impedimento/impossibilidade de assumir os serviços estabelecidos;
- i) Executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- j) Empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse do contratante sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem aos exercícios da profissão cabendo-lhe exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
- k) Zelar pelos bens patrimoniais e de consumo disponibilizados pelo contratante para a execução dos serviços ora contratados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto da presente ata;
- b) Efetuar pagamentos devidos ao Signatário da ata na forma estabelecida;
- c) Garantir ao Signatário da ata acesso à documentação técnica necessária para a execução



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 13 DE MAIO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2765

da mesma, e

d) Garantir ao Signatário da ata acesso às suas instalações.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.2 – Não assinar a respectiva ata ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.3 – Não aceita reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

13.5 – Tiver presentes razões de interesse público.

13.6 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

13.7 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 08 DE MAIO DE 2024

OSVANDE XAVIER JUNIOR
XAVIER FERRAMENTAS E MATERIAIS
ELÉTRICOS LTDA
DETENTORA

EDILSO CICHELERO
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 300/2023
MUNICÍPIO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 13 DE MAIO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2765

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 43/2024
HOMOLOGAÇÃO:07/05/2024.

07 de maio de 2024 / 08 de maio de 2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 75.425.314/00001-35, com sede na Rua João XXIII, 144, nesta cidade de Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, **EDILSO CICHELERO**, portador da Cédula de Identidade RG no 6.985.0005-7/SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 021.754.969-10, considerando o julgamento da licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 012/2024**, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, obedecendo ao que dispõe Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 471/2023, em conformidade com as disposições a seguir:

DETENTOR(A): **KLEBER MILIOLI & CIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 72.034.275/0001-57, com sede à Rua Aurora, nº. 451, na cidade de São Miguel do Iguçu, Estado do Paraná, CEP 85.877-000, neste ato representado pelo senhor **KLEBER MILIOLI**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 7.528.335-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 038.646.619-00, residente e domiciliado à Rua Euclides da Cunha, nº. 282, Apartamento 01, Bairro Floresta, na cidade de São Miguel do Iguçu, Estado do Paraná, CEP 85.877-000, doravante denominado **DETENTORA**:

1. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO ROÇADEIRAS, MOTOPODAS, SOPRADORES E TRATORES GIRO ZERO**, conforme especificações contidas no edital de **Pregão Eletrônico nº 012/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO PREÇO REGISTRADO: Ficam registrados os seguintes preços, observada a ordem de classificação da empresa acima qualificada, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Cód.	Lote	Item	Qtde	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
19091	1	1	25	Un	VIRABREQUIM COM BIELA CPL ROÇADEIRAS,	304,7574	7.618,94



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 13 DE MAIO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2765

Cód.	Lote	Item	Qtde	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
					MOTO PODAS, MOTOSSERRAS E SOPRADORES		
19089	1	2	30	Un	CILINDRO MOTOR COMPLETO ROÇADEIRAS, MOTO PODAS, MOTOSSERRAS E SOPRADORES	495,4882	14.864,65
19760	1	3	24	Un	CINTO DE SEGURANÇA	145,1716	3.484,12
19761	1	4	40	Un	CARBURADOR COMPLETO ROÇADEIRAS, MOTO PODAS, MOTOSSERRAS E SOPRADORES	164,9416	6.597,66
19093	1	5	30	Un	FILTRO COMBUSTIVEL ROÇADEIRAS, MOTO PODAS, MOTOSSERRAS E SOPRADORES	43,3515	1.300,55
4548	1	6	35	Un	ROLAMENTO PINO PISTÃO COMPLETO P/ ROÇADEIRAS, MOTO PODAS, MOTOSSERRAS E SOPRADORES	40,1538	1.405,38
1522	1	7	50	Un	CARRETEL DE CORTE - ROÇADEIRAS	130,0149	6.500,75
12515	1	8	60	Un	ROLAMENTO VIRABREQUIM COMPLETO P/ ROÇADEIRAS, MOTO PODAS, MOTOSSERRAS E SOPRADORES	46,0739	2.764,43
19095	1	9	40	Un	CABO ARQUEADO PARA MOTOSSERRA	101,4142	4.056,57
3763	1	10	500	Un	ÓLEO 2 TEMPO 500 ML	37,5798	18.789,90
13851	1	11	120	Un	VELA IGNIÇÃO ROÇADEIRAS, MOTO PODAS, MOTOSSERRAS E SOPRADORES	34,7980	4.175,76
19096	1	12	40	Un	CONJUNTO ACELERADOR ROÇADEIRAS, MOTO PODAS, MOTOSSERRAS E SOPRADORES	134,8757	5.395,03
19092	1	13	40	Un	SABRES COM ROLAMENTO 16, 18 E 20 POLEGADAS, 3/8 E 3,25	240,9231	9.636,92
19090	1	14	36	Un	JOGO JUNTA COM VEDAÇÃO ROÇADEIRAS, MOTO PODAS, MOTOSSERRAS E SOPRADORES	52,7167	1.897,80
13625	1	15	45	Un	FILTRO AR ROÇADEIRAS, MOTO PODAS, MOTOSSERRAS E SOPRADORES	53,8453	2.423,04
19087	1	16	50	Un	ROLO FIO 2KG 3MM	118,6597	5.932,99
4062	1	17	45	Un	RETENTOR VIRABREQUIM ROÇADEIRAS, MOTO PODAS, MOTOSSERRAS E SOPRADORES	37,8867	1.704,90
22462	1	18	3	Un	CONJUNTO COMANDO DO MOTOR TRATOR GIRO ZERO	2.934,3762	8.803,13
21201	1	19	3	Un	TAMPA DE MOTOR TRATOR SNAPER GIRO ZERO	822,6391	2.467,92
22461	1	20	3	Un	CABEÇOTE PARA TRATOR GIRO ZERO	1.292,1303	3.876,39
22460	1	21	3	Un	PISTÃO COM ANÉIS TRATOR GIRO ZERO	440,1480	1.320,44
21199	1	22	3	Un	BLOCO MOTOR COMPLETO TRATOR GIRO ZERO	1.699,3316	5.097,99
8579	1	23	30	Un	MANGUEIRA DE COMBUSTÍVEL ROÇADEIRAS, MOTO PODAS, MOTOSSERRAS E SOPRADORES	34,1842	1.025,53
21200	1	24	3	Un	VIRABREQUIM COMPLETO TRATOR SNAPER GIRO ZERO	1.013,1125	3.039,34
21203	1	25	3	Un	BOBINA IGNIÇÃO TRATOR SNAPER GIRO ZERO	305,7870	917,36
21194	1	26	5	Un	PNEU DE TRATOR GIRO ZERO	292,9172	1.464,59
21192	1	27	20	Un	CORREIAS TRATOR SNAPER GIRO ZERO	104,5029	2.090,06
19094	1	28	25	Un	CONJUNTO PARTIDA ROÇADEIRAS, MOTO PODAS, MOTOSSERRAS E SOPRADORES	118,6597	2.966,49



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 13 DE MAIO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2765

Cód.	Lote	Item	Qtde	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
21193	1	29	3	Un	RODA TRATOR GIRO ZERO	242,8832	728,65
21190	1	30	3	Un	EMBREAGEM TRATOR SNAPER GIRO ZERO	338,3179	1.014,95
6816	1	31	25	Un	TAMBOR DE EMBREAGEM ROÇADEIRAS, MOTO PODAS, MOTOSSERRAS E SOPRADORES	128,4903	3.212,26
21191	1	32	3	Un	CONJUNTO CARÇA TRATOR SNAPER GIRO ZERO	183,2663	549,80
21198	1	33	3	Un	JOGO DE JUNTA COMPLETA TRATOR SNAPER GIRO ZERO	296,0059	888,02
19097	1	34	3	Un	TRANSMISSÃO CORTE COMPLETA	193,0473	579,14
4187	1	35	40	Un	CORRENTES 16, 18 E 20 POLEGADAS, 3/8 E 3,25	101,3548	4.054,19
21202	1	36	3	Un	VOLANTE MAGNÉTICO TRATOR SNAPER GIRO ZERO	249,1598	747,48
6945	1	37	34	Un	EMBREAGEM ROÇADEIRAS, MOTO PODAS, MOTOSSERRAS E SOPRADORES	87,5148	2.975,50
895	1	38	30	Un	EIXO CARDAN ROÇADEIRAS, MOTO PODAS, MOTOSSERRAS E SOPRADORES	118,1944	3.545,83
19764	1	39	3	Un	CHAVE CONTATO LÂMINA TRATOR	92,6627	277,99
19099	1	40	4	Un	FACA CORTE TRATOR GIRO ZERO	124,0651	496,26
21197	1	41	3	Un	VÁLVULA ESCAPE TRATOR GIRO ZERO	237,6264	712,88
21196	1	42	3	Un	VÁLVULA DE ADMISSÃO TRATOR SNAPER GIRO ZERO	175,5444	526,63
19767	1	43	800	Hs	MÃO DE OBRA EM ROÇADEIRAS, SOPRADORES, MOTOSSERRAS, MOTO PODAS, PODADOR E TRATOR DE CORTE GRAMA.	102,9585	82.366,80

Valor Total Homologado – R\$ 234.295,01	(duzentos e trinta e quatro mil duzentos e noventa e cinco reais e um centavo)
--	---

3. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 – As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta ata, terá o Valor Estimado em **R\$ 234.295,01 (duzentos e trinta e quatro mil duzentos e noventa e cinco reais e um centavo)**, compreendendo o todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2 – A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

17.07	18.542.0014.2.197	3.3.90.30	663	Material de Consumo
17.07	18.542.0014.2.197	3.3.90.30	664	Material de Consumo
17.07	18.542.0014.2.197	3.3.90.39	665	Outros Serviços de Terceiros
17.07	18.542.0014.2.197	3.3.90.39	666	Outros Serviços de Terceiros



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 13 DE MAIO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2765

17.01	04.122.0016.1.397	4.4.90.52	602	Equipamento e Material Permanente
-------	-------------------	-----------	-----	-----------------------------------

4. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Santa Terezinha de Itaipu mediante a solicitação por Ordem de Compra, observada as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

4.1 – O compromisso de entrega/prestação de serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Ordem de Compra decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico.

4.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5. PRAZO DE ENTREGA:

5.1 – O Signatário da ata obriga-se a executar o objeto da presente ata em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos na proposta de preços.

5.2 – A fiscalização da execução do objeto desta ata será feita por pessoa designada para tal finalidade, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização dos serviços prestados.

5.3 – A entrega do produto será de acordo com especificado no edital do Pregão Eletrônico.

6. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Santa Terezinha de Itaipu adotará todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados através do Órgão Oficial do Município de Santa Terezinha de Itaipu.

6.2 – O Signatário da ata assume o compromisso de entregar o objeto ora licitados, conforme valor proposto, e emitir nota(s) fiscal(is) em nome da Contratante.

6.3 – Os pagamentos serão efetuados conforme consta em edital e apos apresentação correta da Nota Fiscal.

6.4 – As despesas decorrentes da presente ata serão efetuadas à conta de recurso do orçamento em execução.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente ata terá validade de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

7.1 – Fica vedada qualquer alteração tanto no prazo, quanto nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata no Art. 124, inciso I alínea b' da Lei 14.133/2021.

8. DAS REVISÕES: Durante a validade desta Ata os preços permanecerão fixos e irrevogáveis. Excepcionalmente, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução



SEGUNDA - FEIRA, 13 DE MAIO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2765

dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.1 – Caso o fornecedor se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Santa Terezinha de Itaipu poderá cancelar o registro.

8.2 – Caso o preço de mercado torne-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município de Santa Terezinha de Itaipu poderá liberar o fornecedor do compromisso, mediante solicitação com justificativa.

9. DA EXECUÇÃO:

9.1 – Esta ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 – O Signatário da ata é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.3 – O Signatário da ata é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.4 – A fiscalização ficará se dará através da Portaria Nº 034/2024, este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração e de seus agentes de prepostos, conforme dispõe o Artigo 117 da Lei n 14.133/2021.

10. DAS PENALIDADES:

10.1 – Ao Signatário da ata serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder a ata, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante, devendo reassumir a execução dos serviços imediatamente;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

e) A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo como estabelecido pela legislação



SEGUNDA - FEIRA, 13 DE MAIO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2765

pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA:

11.1 – Constituem obrigações do Signatário da ata:

- a) Prestar os serviços de conformidade com as cláusulas quarta e quinta, pelo prazo de vigência e de forma adequada e satisfatória;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causarem aos terceiros em virtude da execução dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores.
- c) Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços objeto deste contrato;
- d) Guardar absoluto sigilo sob todas as informações recebidas da contratante, tal qual como daquelas por si levantadas aos quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do contrato;
- e) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- f) Prestar os serviços em observância a especificações contidas no termo de referência do edital;
- g) Comunicar imediatamente ao contratante qualquer ocorrência ou registro de situações que possam comprometer a regularidade das suas atividades;
- h) Iniciar imediatamente após a assinatura da ata, a execução dos serviços contratados, informando em tempo hábil, qualquer impedimento/impossibilidade de assumir os serviços estabelecidos;
- i) Executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- j) Empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse do contratante sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem aos exercícios da profissão cabendo-lhe exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
- k) Zelar pelos bens patrimoniais e de consumo disponibilizados pelo contratante para a execução dos serviços ora contratados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto da presente ata;
- b) Efetuar pagamentos devidos ao Signatário da ata na forma estabelecida;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 13 DE MAIO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2765

- c) Garantir ao Signatário da ata acesso à documentação técnica necessária para a execução da mesma, e
- d) Garantir ao Signatário da ata acesso às suas instalações.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.2 – Não assinar a respectiva ata ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.3 – Não aceita reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

13.5 – Tiver presentes razões de interesse público.

13.6 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

13.7 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 08 DE MAIO DE 2024

KLEBER MILIOLI
KLEBER MILIOLI & CIA LTDA
DETENTORA

EDILSO CICHELERO
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 300/2023
MUNICÍPIO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 13 DE MAIO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2765

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 060/2024
HOMOLOGAÇÃO: 02/05/2024.

02 de maio de 2024 / 02 de maio de 2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 75.425.314/00001-35, com sede na Rua João XXIII, 144, nesta cidade de Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, **EDILSO CICHELERO**, portador da Cédula de Identidade RG no 6.985.0005-7/SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 021.754.969-10, considerando o julgamento da licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 020/2024**, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, obedecendo ao que dispõe Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 471/2023, em conformidade com as disposições a seguir:

DETENTOR(A): **GILSON DE OLIVEIRA CAMARGO & CIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.224.011/0001-06, com sede à Leonizio Magagnin, nº. 1717, Bairro Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000, neste ato representado pelo senhor **GILSON DE OLIVEIRA CAMARGO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 4.438.634-8/SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 662.590.889-49, residente e domiciliado no endereço supracitado, doravante denominado **DETENTORA:**

1. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS (ASSISTÊNCIA MECÂNICA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, LANTERNAGEM EM GERAL FUNILARIA, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA E PINTURA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS DE FÁBRICA, COMPONENTES, ACESSÓRIOS, E OUTROS MATERIAIS, QUANDO NECESSÁRIOS, TRANSPORTE POR GUINCHAMENTO E SOCORRO MECÂNICO EM REGIME DE PLANTÃO 24 HORAS, 7 DIAS DA SEMANA, POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES MEDIANTE CHAMADA AVULSA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL**, conforme especificações contidas no edital de **Pregão Eletrônico nº 020/2024**, que é



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 13 DE MAIO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2765

parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO PREÇO REGISTRADO: Ficam registrados os seguintes preços, observada a ordem de classificação da empresa acima qualificada, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Cód.	Lote	Item	Qtde	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
22161	2	1	2200	M.O	SERVIÇOS MECÂNICOS CHAPEAÇÃO E FUNILÁRIA, REMOÇÃO (GUINCHO)	115,00	253.000,00
22162	2	2	1	Un	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DOS VEÍCULOS LEVES, VANS E UTILITÁRIOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. <i>- Percentual de Desconto sobre o Valor das Peças – 5,5% (cinco vírgula cinco por cento).</i>	-	325.000,00

Valor Total Homologado – R\$	(quinhentos e setenta e oito mil reais)
578.000,00	

3. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 – As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta ata, terá o Valor Estimado em **R\$ 578.000,00 (quinhentos e setenta e oito mil reais)**, compreendendo o todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2 – A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.07	04.122.0016.2.135	3.3.90.30	32	Material de Consumo - Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
03.01	04.121.0016.2.007	3.3.90.30	55	Material de Consumo - Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
03.02	04.121.0016.2.033	3.3.90.30	63	Material de Consumo - Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
04.02	04.122.0016.2.098	3.3.90.30	74	Material de Consumo - Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
04.04	04.122.0013.2.209	3.3.90.30	80	Material de Consumo - Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
04.04	04.122.0016.2.096	3.3.90.30	88	Material de Consumo - Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
04.04	06.181.0019.2.229	3.3.90.30	95	Material de Consumo - Fonte: 0 – Recursos Ordinários



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 13 DE MAIO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2765

				(Livres)
04.04	15.452.0016.2.166	3.3.90.30	99	Material de Consumo - Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
04.05	04.122.0016.2.099	3.3.90.30	106	Material de Consumo - Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
04.06	06.182.0011.2.010	3.3.90.30	110	Material de Consumo - Fonte: 515 – FUNREBOM
04.07	04.126.0016.2.208	3.3.90.30	115	Material de Consumo - Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
06.02	12.122.0016.2.013	3.3.90.30	127	Material de Consumo - Fonte: 104 – 25% de Impostos e Transferências Constitucionais
06.02	12.306.0006.2.014	3.3.90.30	133	Material de Consumo - Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
06.02	12.422.0016.2.108	3.3.90.30	139	Material de Consumo - Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
06.02	13.392.0022.2.031	3.3.90.30	144	Material de Consumo - Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
06.03	12.361.0004.1.321	3.3.90.30	150	Material de Consumo - Fonte: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais
06.03	12.361.0004.6.012	3.3.90.30	155	Material de Consumo - Fonte: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais
06.03	12.361.0004.6.012	3.3.90.30	156	Material de Consumo - Fonte: 107 – Salário Educação
06.04	12.365.0003.1.265	3.3.90.30	166	Material de Consumo - Fonte: 104 – 25% de Impostos e Transferências Constitucionais
06.04	12.365.0003.6.014	3.3.90.30	168	Material de Consumo - Fonte: 104 – 25% de Impostos e Transferências Constitucionais
06.04	12.365.0003.6.095	3.3.90.30	173	Material de Consumo - Fonte: 104 – 25% de Impostos e Transferências Constitucionais
06.07	12.361.0004.6.015	3.3.90.30	182	Material de Consumo - Fonte: 102 – FUNDEB máximo 30% - Inciso XI do Art. 21
06.07	12.365.0003.6.010	3.3.90.30	188	Material de Consumo - Fonte: 102 – FUNDEB máximo 30% - Inciso XI do Art. 21
06.07	12.365.0003.6.011	3.3.90.30	193	Material de Consumo - Fonte: 102 – FUNDEB máximo 30% - Inciso XI do Art. 21
06.07	12.367.0004.6.016	3.3.90.30	200	Material de Consumo - Fonte: 102 – FUNDEB máximo 30% - Inciso XI do Art. 21
07.01	27.122.0016.2.032	3.3.90.30	207	Material de Consumo - Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
07.02	27.811.0007.2.034	3.3.90.30	214	Material de Consumo - Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
07.03	27.812.0007.2.035	3.3.90.30	223	Material de Consumo - Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
07.03	27.812.0013.1.296	3.3.90.30	226	Material de Consumo - Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 13 DE MAIO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2765

07.04	27.812.0007.2.131	3.3.90.30	228	Material de Consumo - Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
08.01	10.122.0033.1.266	3.3.90.30	235	Material de Consumo - Fonte: 303 – Saúde-Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
08.01	10.122.0033.2.042	3.3.90.30	245	Material de Consumo - Fonte: 303 – Saúde-Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
08.01	10.122.0033.2.100	3.3.90.30	248	Material de Consumo - Fonte: 303 – Saúde-Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
08.01	10.301.0010.1.038	3.3.90.30	251	Material de Consumo - Fonte: 494 – Bloco de Custeio Ações e Serviços Públicos
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.30	256	Material de Consumo - Fonte: 303 – Saúde-Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.30	257	Material de Consumo - Fonte: 494 – Bloco de Custeio Ações e Serviços Públicos
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.30	258	Material de Consumo - Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
08.01	10.301.0010.2.039	3.3.90.30	270	Material de Consumo - Fonte: 1051 – E.C. 120/2022 – Agentes Com. Saúde e Ag. Co.
08.01	10.301.0010.2.206	3.3.90.30	277	Material de Consumo - Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
08.01	10.301.0010.2.215	3.3.90.30	286	Material de Consumo - Fonte: 494 – Bloco de Custeio Ações e Serviços Públicos
08.01	10.301.0010.2.221	3.3.90.30	292	Material de Consumo - Fonte: 494 – Bloco de Custeio Ações e Serviços Públicos
08.01	10.302.0023.2.041	3.3.90.30	298	Material de Consumo - Fonte: 494 – Bloco de Custeio Ações e Serviços Públicos
08.01	10.302.0023.2.041	3.3.90.30	299	Material de Consumo - Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
08.01	10.302.0023.2.177	3.3.90.30	302	Material de Consumo - Fonte: 303 – Saúde-Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
08.01	10.302.0023.2.220	3.3.90.30	312	Material de Consumo - Fonte: 303 – Saúde-Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
08.01	10.302.0023.2.230	3.3.90.30	318	Material de Consumo - Fonte: 314 – Saúde/PAB-FRAÇÃO Ambul. Especial
08.01	10.302.0023.2.230	3.3.90.30	319	Material de Consumo - Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
08.01	10.302.0023.2.231	3.3.90.30	325	Material de Consumo - Fonte: 303 – Saúde-Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
08.01	10.303.0010.2.043	3.3.90.30	331	Material de Consumo - Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
08.01	10.303.0010.2.176	3.3.72.30	337	Material de Consumo - Fonte: 303 – Saúde-Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
08.01	10.304.0008.2.046	3.3.90.30	349	Material de Consumo - Fonte: 510 – Taxas – Exercício



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 13 DE MAIO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2765

				do Poder de Polícia
08.01	10.305.0008.2.044	3.3.90.30	355	Material de Consumo - Fonte: 303 – Saúde-Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
08.01	10.305.0008.2.044	3.3.90.30	356	Material de Consumo - Fonte: 494 – Bloco de Custeio Ações e Serviços Públicos
08.01	10.305.0008.2.218	3.3.90.30	361	Material de Consumo - Fonte: 1051 – E.C. 120/2022 – Agentes Com. Saúde e Ag. Co.
09.01	04.122.0016.2.047	3.3.90.30	366	Material de Consumo - Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
09.06	22.334.0018.2.228	3.3.90.30	379	Material de Consumo - Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
09.08	22.122.0016.2.112	3.3.90.30	383	Material de Consumo - Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
09.08	23.122.0018.1.340	3.3.90.30	381	Material de Consumo - Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
09.08	23.692.0018.2.237	3.3.90.30	389	Material de Consumo - Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
09.09	23.695.0016.2.240	3.3.90.30	394	Material de Consumo - Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
09.09	23.695.0018.2.233	3.3.90.30	396	Material de Consumo - Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
10.01	04.122.0016.2.052	3.3.90.30	406	Material de Consumo - Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
10.04	15.451.0009.2.164	3.3.90.30	414	Material de Consumo - Fonte: 507 – COSIP – Contribuição de Iluminação Pública
10.04	15.452.0009.2.167	3.3.90.30	419	Material de Consumo - Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
10.04	15.452.0009.2.167	3.3.90.30	420	Material de Consumo - Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
10.04	15.452.0009.2.167	3.3.90.30	421	Material de Consumo - Fonte: 511 – Taxas – Prestação de Serviços
10.05	26.782.0012.2.163	3.3.90.30	427	Material de Consumo - Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
10.05	26.782.0012.2.163	3.3.90.30	428	Material de Consumo - Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
10.05	26.782.0012.2.163	3.3.90.30	429	Material de Consumo - Fonte: 512 – CIDE (Lei 10866/04, Art. 1ºB)
10.05	26.782.0012.2.163	3.3.90.30	430	Material de Consumo - Fonte: 1065 – Transferências da União referentes
12.02	08.243.0029.5.026	3.3.90.30	5370	Material de Consumo - Fonte: 2926 – CMDCA Projetos – Itaú Seguros S.A. – SUPERAVIT
12.03	08.244.0013.1.323	3.3.90.30	438	Material de Consumo - Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 13 DE MAIO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2765

12.03	08.244.0016.2.070	3.3.90.30	447	Material de Consumo - Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
12.03	08.244.0016.2.090	3.3.90.30	452	Material de Consumo - Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
12.03	08.244.0016.2.225	3.3.90.30	457	Material de Consumo - Fonte: 940 – Bloco de Financiamento da Gestão do PBF
12.03	08.244.0024.2.085	3.3.90.30	465	Material de Consumo - Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
12.03	08.244.0024.2.092	3.3.90.30	472	Material de Consumo - Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
12.03	08.244.0024.2.213	3.3.90.30	481	Material de Consumo - Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
12.03	08.244.0025.2.086	3.3.90.30	488	Material de Consumo - Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
12.03	08.244.0025.2.104	3.3.90.30	494	Material de Consumo - Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
12.03	08.244.0025.2.111	3.3.90.30	499	Material de Consumo - Fonte: 938 – Bloco de Financiamento da Proteção Social
12.03	08.244.0025.2.226	3.3.90.30	503	Material de Consumo - Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
12.03	08.244.0031.2.180	3.3.90.30	508	Material de Consumo - Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
12.03	08.244.0031.2.180	3.3.90.30	509	Material de Consumo - Fonte: 936 – Componente para Qualificação da Gestão
12.03	08.244.0031.2.180	3.3.90.30	510	Material de Consumo - Fonte: 940 – Bloco de Financiamento da Gestão do PBF
12.03	08.244.0031.2.227	3.3.90.30	511	Material de Consumo - Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
12.06	08.241.0030.2.084	3.3.90.30	526	Material de Consumo - Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
12.07	08.243.0029.6.090	3.3.90.30	535	Material de Consumo - Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
13.01	13.122.0016.2.077	3.3.90.30	545	Material de Consumo - Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
13.03	13.392.0028.2.201	3.3.90.30	552	Material de Consumo - Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
13.03	13.392.0028.2.202	3.3.90.30	555	Material de Consumo - Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
13.04	13.392.0028.2.203	3.3.90.30	558	Material de Consumo - Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
13.04	13.392.0028.2.205	3.3.90.30	562	Material de Consumo - Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
16.01	04.123.0016.2.162	3.3.90.30	577	Material de Consumo - Fonte: 0 – Recursos Ordinários



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 13 DE MAIO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2765

				(Livres)
16.04	04.123.0016.2.072	3.3.90.30	594	Material de Consumo - Fonte: 510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia
17.01	04.122.0016.2.157	3.3.90.30	607	Material de Consumo - Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
17.06	18.542.0014.2.195	3.3.90.30	615	Material de Consumo - Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
17.06	20.511.0015.2.183	3.3.90.30	617	Material de Consumo - Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
17.06	20.606.0015.2.186	3.3.90.30	619	Material de Consumo - Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
17.06	20.606.0015.2.187	3.3.90.30	624	Material de Consumo - Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
17.06	20.606.0015.2.188	3.3.90.30	626	Material de Consumo - Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
17.06	20.606.0015.2.189	3.3.90.30	630	Material de Consumo - Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
17.06	20.606.0015.2.190	3.3.90.30	635	Material de Consumo - Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
17.06	20.606.0015.2.193	3.3.90.30	639	Material de Consumo - Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
17.06	20.606.0015.2.194	3.3.90.30	643	Material de Consumo - Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
17.06	20.608.0015.2.185	3.3.90.30	644	Material de Consumo - Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
17.06	20.608.0015.2.191	3.3.90.30	648	Material de Consumo - Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
17.06	20.608.0015.2.192	3.3.90.30	653	Material de Consumo - Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
17.07	18.542.0014.2.117	3.3.90.30	659	Material de Consumo - Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
17.07	18.542.0014.2.159	3.3.90.30	661	Material de Consumo - Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
17.07	18.542.0014.2.197	3.3.90.30	663	Material de Consumo - Fonte: 12 – FMSBMA
17.07	18.542.0014.2.197	3.3.90.30	664	Material de Consumo - Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
17.07	18.542.0014.2.238	3.3.90.30	670	Material de Consumo - Fonte: 1045 – Coleta de Lixo e Resíduos Sólidos
18.01	06.181.0011.2.236	3.3.90.30	675	Material de Consumo - Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
18.01	15.451.0009.2.110	3.3.90.30	678	Material de Consumo - Fonte: 509 – Gerenciamento do Trânsito
18.01	26.782.0011.2.118	3.3.90.30	680	Material de Consumo - Fonte: 0 – Recursos Ordinários



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 13 DE MAIO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2765

(Livres)				
02.01	04.122.0016.2.002	3.3.90.39	14	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
02.03	04.131.0002.2.139	3.3.90.39	18	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
02.03	04.131.0016.2.005	3.3.90.39	24	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
02.07	04.122.0016.2.135	3.3.90.39	35	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
02.09	04.122.0016.2.137	3.3.90.39	46	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
02.10	04.124.0016.2.138	3.3.90.39	51	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
03.01	04.121.0016.2.007	3.3.90.39	57	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
03.02	04.121.0016.2.033	3.3.90.39	65	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
03.02	04.121.0016.2.033	3.3.90.39	876	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 2000 – Recursos Ordinários (Livres) - SUPERAVIT
04.01	04.122.0016.2.009	3.3.90.39	70	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
04.02	04.122.0016.2.098	3.3.90.39	75	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
04.04	04.122.0013.2.209	3.3.90.39	81	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
04.04	04.122.0016.2.096	3.3.90.39	91	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
04.04	04.122.0016.2.222	3.3.90.39	93	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
04.04	06.181.0019.2.229	3.3.90.39	96	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
04.04	15.452.0016.2.166	3.3.90.39	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
04.04	15.452.0016.2.166	3.3.90.39	101	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 511 – Taxas – Prestação de Serviços
04.05	04.122.0016.2.099	3.3.90.39	107	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
04.06	06.182.0011.2.010	3.3.90.39	111	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 515 – FUNREBOM
04.07	04.126.0016.2.208	3.3.90.39	116	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
06.01	12.122.0016.2.012	3.3.90.39	123	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica –



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 13 DE MAIO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2765

				Fonte: 104 – 25% de Impostos e Transferências Constitucionais
06.02	12.122.0016.2.013	3.3.90.39	129	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 104 – 25% de Impostos e Transferências Constitucionais
06.02	12.422.0016.2.108	3.3.90.39	141	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 104 – 25% de Impostos e Transferências Constitucionais
06.02	13.392.0022.2.031	3.3.90.39	146	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
06.03	12.361.0004.1.321	3.3.90.39	151	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais
06.03	12.361.0004.6.012	3.3.90.39	159	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais
06.03	12.361,0004.6.012	3.3.90.39	160	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 107 – Salário Educação
06.04	12.365.0003.1.265	3.3.90.39	167	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 104 – 25% de Impostos e Transferências Constitucionais
06.04	12.365.0003.6.014	3.3.90.39	170	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 104 – 25% de Impostos e Transferências Constitucionais
06.04	12.365.0003.6.095	3.3.90.39	176	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 104 – 25% de Impostos e Transferências Constitucionais
06.07	12.361.0004.6.015	3.3.90.39	184	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 102 – FUNDEB máximo 30% - Inciso XI do Art. 21
06.07	12.365.0003.6.010	3.3.90.39	190	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 102 – FUNDEB máximo 30% - Inciso XI do Art. 21
06.07	12.365.0003.6.011	3.3.90.39	194	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 102 – FUNDEB máximo 30% - Inciso XI do Art. 21
07.01	27.122.0016.2.032	3.3.90.39	209	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
07.02	27.811.0007.2.034	3.3.90.39	218	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
07.03	27.812.0007.2.035	3.3.90.39	225	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
07.03	27.812.0013.1.296	3.3.90.39	227	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
07.04	27.812.0007.2.131	3.3.90.39	230	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica –



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 13 DE MAIO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2765

				Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
08.01	10.122.0033.1.266	3.3.90.39	236	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
08.01	10.122.0033.2.042	3.3.90.39	247	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
08.01	10.122.0033.2.100	3.3.90.39	250	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.39	262	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.39	263	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 494 – Bloco de Custeio Ações e Serviços Públicos
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.39	264	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
08.01	10.301.0010.2.206	3.3.90.39	278	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
08.01	10.301.0010.2.215	3.3.90.39	287	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 494 – Bloco de Custeio Ações e Serviços Públicos
08.01	10.301.0010.2.221	3.3.90.39	293	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 494 – Bloco de Custeio Ações e Serviços Públicos
08.01	10.302.0023.2.041	3.3.90.39	300	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 494 – Bloco de Custeio Ações e Serviços Públicos
08.01	10.302.0023.2.041	3.3.90.39	301	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
08.01	10.302.0023.2.177	3.3.90.39	307	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 494 – Bloco de Custeio Ações e Serviços Públicos
08.01	10.302.0023.2.220	3.3.90.39	313	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
08.01	10.302.0023.2.220	3.3.90.39	314	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 494 – Bloco de Custeio Ações e Serviços Públicos
08.01	10.302.0023.2.230	3.3.90.39	320	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 494 – Bloco de Custeio Ações e Serviços Públicos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 13 DE MAIO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2765

08.01	10.302.0023.2.230	3.3.90.39	321	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
08.01	10.302.0023.2.231	3.3.90.39	326	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
08.01	10.302.0023.2.231	3.3.90.39	327	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
08.01	10.303.0010.2.043	3.3.90.39	334	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
08.01	10.303.0010.2.176	3.3.72.39	341	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
08.01	10.304.0008.2.046	3.3.90.39	350	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia
08.01	10.305.0008.2.044	3.3.90.39	357	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
09.01	04.122.0016.2.047	3.3.90.39	369	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
09.06	22.334.0018.2.228	3.3.90.39	378	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
09.08	22.122.0016.2.112	3.3.90.39	384	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
09.08	23.122.0018.1.340	3.3.90.39	388	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
09.08	23.692.0018.2.237	3.3.90.39	390	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
09.09	23.695.0016.2.240	3.3.90.39	395	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
09.09	23.695.0018.2.233	3.3.90.39	398	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
10.01	04.122.0016.2.052	3.3.90.39	408	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
10.04	15.451.0009.2.164	3.3.90.39	415	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 507 – COSIP – Contribuição de Iluminação Pública
10.04	15.452.0009.2.167	3.3.90.39	422	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
10.05	26.782.0012.2.163	3.3.90.39	431	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
12.02	08.243.0029.5.026	3.3.90.39	5372	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 2926 – CMDCA Projetos – Itaú Seguros S.A. – SUPERAVIT



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 13 DE MAIO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2765

12.02	08.243.0029.6.092	3.3.90.39	435	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
12.03	08.244.0013.1.323	3.3.90.39	439	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
12.03	08.244.0016.2.070	3.3.90.39	450	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
12.03	08.244.0016.2.090	3.3.90.39	455	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
12.03	08.244.0016.2.225	3.3.90.39	458	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 940 – Bloco de Financiamento da Gestão do PBF
12.03	08.244.0024.2.085	3.3.90.39	468	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
12.03	08.244.0024.2.092	3.3.90.39	474	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
12.03	08.244.0024.2.093	3.3.90.39	477	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
12.03	08.244.0024.2.213	3.3.90.39	484	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
12.03	08.244.0025.2.086	3.3.90.39	489	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
12.03	08.244.0025.2.104	3.3.90.39	497	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
12.03	08.244.0025.2.226	3.3.90.39	506	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
12.03	08.244.0031.2.227	3.3.90.39	513	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
12.05	08.241.0030.2.223	3.3.90.39	515	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
12.05	16.482.0021.2.169	3.3.90.39	519	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
12.06	08.241.0030.2.084	3.3.90.39	529	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
12.06	08.241.0030.2.217	3.3.90.39	530	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
12.07	08.243.0029.6.090	3.3.90.39	537	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
13.01	13.122.0016.2.077	3.3.90.39	548	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
13.03	13.392.0028.2.201	3.3.90.39	554	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
13.03	13.392.0028.2.202	3.3.90.39	557	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 13 DE MAIO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2765

13.04	13.392.0028.2.203	3.3.90.39	560	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
13.04	13.392.0028.2.204	3.3.90.39	561	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
13.04	13.392.0028.2.204	3.3.90.39	877	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 2000 – Recursos Ordinários (Livres) - SUPERAVIT
13.04	13.392.0028.2.205	3.3.90.39	563	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
16.01	04.123.0016.2.162	3.3.90.39	580	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
16.02	04.123.0016.2.071	3.3.90.39	584	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
16.03	04.123.0016.2.074	3.3.90.39	589	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
16.04	04.123.0016.2.072	3.3.90.39	595	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
16.04	04.123.0016.2.072	3.3.90.39	596	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia
16.04	04.123.0016.2.072	3.3.90.39	878	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 2505 – Royalties Tratado de Itaipu
16.05	04.121.0016.2.235	3.3.90.39	600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
17.01	04.122.0016.2.157	3.3.90.39	610	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
17.06	18.542.0014.2.195	3.3.90.39	616	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
17.06	20.511.0015.2.183	3.3.90.39	618	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
17.06	20.606.0015.2.186	3.3.90.39	620	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
17..06	20.606.0015.2.187	3.3.90.39	625	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
17.06	20.606.0015.2.188	3.3.90.39	627	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
17.06	20.606.0015.2.189	3.3.90.39	631	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
17.06	20.606.0015.2.190	3.3.90.39	636	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
17.06	20.606.0015.2.193	3.3.90.39	640	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
17.06	20.608.0015.2.185	3.3.90.39	645	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 13 DE MAIO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2765

17.06	20.608.0015.2.191	3.3.90.39	650	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
17.06	20.608.0015.2.192	3.3.90.39	654	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
17.07	18.542.0014.2.117	3.3.90.39	660	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
17.07	18.542.0014.2.159	3.3.90.39	662	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
17.07	18.542.0014.2.197	3.3.90.39	665	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 12 – FMSBMA – Fundo Mun. De Saneamento Básico e Meio Ambiente
17.07	18.542.0014.2.197	3.3.90.39	666	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
17.07	18.542.0014.2.238	3.3.90.39	671	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 1045 – Coleta de Lixo e Resíduos Sólidos
18.01	06.181.0011.2.236	3.3.90.39	677	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
18.01	15.451.0009.2.110	3.3.90.39	679	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 509 – Gerenciamento de Trânsito
18.01	26.782.0011.2.118	3.3.90.39	681	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)

4. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Santa Terezinha de Itaipu mediante a solicitação por Ordem de Compra, observada as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

4.1 – O compromisso de entrega/prestação de serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Ordem de Compra decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico.

4.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5. PRAZO DE ENTREGA:

5.1 – O Signatário da ata obriga-se a executar o objeto da presente ata em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos na proposta de preços.

5.2 – A fiscalização da execução do objeto desta ata será feita por pessoa designada para tal finalidade, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização dos serviços prestados.

5.3 – A entrega do produto será de acordo com especificado no edital do Pregão Eletrônico.

6. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Santa Terezinha de Itaipu adotará todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.



SEGUNDA - FEIRA, 13 DE MAIO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2765

6.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados através do Órgão Oficial do Município de Santa Terezinha de Itaipu.

6.2 – O Signatário da ata assume o compromisso de entregar o objeto ora licitados, conforme valor proposto, e emitir nota(s) fiscal(is) em nome da Contratante.

6.3 – Os pagamentos serão efetuados conforme consta em edital e apos apresentação correta da Nota Fiscal.

6.4 – As despesas decorrentes da presente ata serão efetuadas à conta de recurso do orçamento em execução.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente ata terá validade de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

7.1 – Fica vedada qualquer alteração tanto no prazo, quanto nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata no Art. 124, inciso I alínea b' da Lei 14.133/2021.

8. DAS REVISÕES: Durante a validade desta Ata os preços permanecerão fixos e irreajustáveis. Excepcionalmente, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.1 – Caso o fornecedor se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Santa Terezinha de Itaipu poderá cancelar o registro.

8.2 – Caso o preço de mercado torne-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município de Santa Terezinha de Itaipu poderá liberar o fornecedor do compromisso, mediante solicitação com justificativa.

9. DA EXECUÇÃO:

9.1 – Esta ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 – O Signatário da ata é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.3 – O Signatário da ata é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.4 – A fiscalização ficará se dará através da Portaria Nº 034/2024, este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego



SEGUNDA - FEIRA, 13 DE MAIO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2765

de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração e de seus agentes de prepostos, conforme dispõe o Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS PENALIDADES:

10.1 – Ao Signatário da ata serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder a ata, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante, devendo reassumir a execução dos serviços imediatamente;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- e) A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo como estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA:

11.1 – Constituem obrigações do Signatário da ata:

- a) Prestar os serviços de conformidade com as cláusulas quarta e quinta, pelo prazo de vigência e de forma adequada e satisfatória;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causarem aos terceiros em virtude da execução dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores.
- c) Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços objeto deste contrato;
- d) Guardar absoluto sigilo sob todas as informações recebidas da contratante, tal qual como daquelas por si levantadas aos quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do contrato;
- e) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- f) Prestar os serviços em observância a especificações contidas no termo de referência do edital;
- g) Comunicar imediatamente ao contratante qualquer ocorrência ou registro de situações que possam comprometer a regularidade das suas atividades;
- h) Iniciar imediatamente após a assinatura da ata, a execução dos serviços contratados,



SEGUNDA - FEIRA, 13 DE MAIO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2765

informando em tempo hábil, qualquer impedimento/impossibilidade de assumir os serviços estabelecidos;

- i) Executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- j) Empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse do contratante sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem aos exercícios da profissão cabendo-lhe exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
- k) Zelar pelos bens patrimoniais e de consumo disponibilizados pelo contratante para a execução dos serviços ora contratados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto da presente ata;
- b) Efetuar pagamentos devidos ao Signatário da ata na forma estabelecida;
- c) Garantir ao Signatário da ata acesso à documentação técnica necessária para a execução da mesma, e
- d) Garantir ao Signatário da ata acesso às suas instalações.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.2 – Não assinar a respectiva ata ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.3 – Não aceita reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

13.5 – Tiver presentes razões de interesse público.

13.6 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

13.7 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 02 DE MAIO DE 2024



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 13 DE MAIO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2765

GILSON DE OLIVEIRA CAMARGO
GILSON DE OLIVEIRA CAMARGO & CIA
LTDA
DETENTORA

EDILSO CICHELERO
ORDENADOR DE DESPESAS

DECRETO Nº. 300/2023
MUNICÍPIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 060/2024
HOMOLOGAÇÃO: 02/05/2024.

02 de maio de 2024 / 02 de maio de 2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 75.425.314/00001-35, com sede na Rua João XXIII, 144, nesta cidade de Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, **EDILSO CICHELERO**, portador da Cédula de Identidade RG no 6.985.0005-7/SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 021.754.969-10, considerando o julgamento da licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 020/2024**, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, obedecendo ao que dispõe Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 471/2023, em conformidade com as disposições a seguir:

DETENTOR(A): **3GS AUTO MECÂNICA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.643.712/0001-82, com sede à Rua Leonizio Magagnin, nº. 1240, Bairro Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000, neste ato representado pela senhora **GLAUCIELE REGINA DE SOUZA SONDA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 6285411-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 037.628.229-05, residente e domiciliado à Rua Padre Bernardo, nº. 1180, centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP: 85.875-000, doravante denominado **DETENTORA**:

1. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS (ASSISTÊNCIA MECÂNICA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, LANTERNAGEM EM GERAL FUNILARIA, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA,**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 13 DE MAIO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2765

TAPEÇARIA E PINTURA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS DE FÁBRICA, COMPONENTES, ACESSÓRIOS, E OUTROS MATERIAIS, QUANDO NECESSÁRIOS, TRANSPORTE POR GUINCHAMENTO E SOCORRO MECÂNICO EM REGIME DE PLANTÃO 24 HORAS, 7 DIAS DA SEMANA, POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES MEDIANTE CHAMADA AVULSA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, conforme especificações contidas no edital de **Pregão Eletrônico nº 020/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO PREÇO REGISTRADO: Ficam registrados os seguintes preços, observada a ordem de classificação da empresa acima qualificada, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Cód.	Lote	Item	Qtde	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
22161	2	1	2200	M.O	SERVIÇOS MECÂNICOS CHAPEAÇÃO E FUNILÁRIA, REMOÇÃO (GUINCHO)	115,00	253.000,00
22162	2	2	1	Un	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DOS VEÍCULOS LEVES, VANS E UTILITÁRIOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. - <i>Percentual de Desconto sobre o Valor das Peças – 6% (seis por cento).</i>	-	325.000,00

Valor Total Homologado – R\$	(quinhentos e setenta e oito mil reais)
578.000,00	

3. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 – As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta ata, terá o Valor Estimado em **R\$ 558.500,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais)**, compreendendo o todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2 – A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.07	04.122.0016.2.135	3.3.90.30	32	Material de Consumo - Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
03.01	04.121.0016.2.007	3.3.90.30	55	Material de Consumo - Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
03.02	04.121.0016.2.033	3.3.90.30	63	Material de Consumo - Fonte: 0 – Recursos Ordinários



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 13 DE MAIO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2765

				(Livres)
04.02	04.122.0016.2.098	3.3.90.30	74	Material de Consumo - Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
04.04	04.122.0013.2.209	3.3.90.30	80	Material de Consumo - Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
04.04	04.122.0016.2.096	3.3.90.30	88	Material de Consumo - Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
04.04	06.181.0019.2.229	3.3.90.30	95	Material de Consumo - Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
04.04	15.452.0016.2.166	3.3.90.30	99	Material de Consumo - Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
04.05	04.122.0016.2.099	3.3.90.30	106	Material de Consumo - Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
04.06	06.182.0011.2.010	3.3.90.30	110	Material de Consumo - Fonte: 515 – FUNREBOM
04.07	04.126.0016.2.208	3.3.90.30	115	Material de Consumo - Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
06.02	12.122.0016.2.013	3.3.90.30	127	Material de Consumo - Fonte: 104 – 25% de Impostos e Transferências Constitucionais
06.02	12.306.0006.2.014	3.3.90.30	133	Material de Consumo - Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
06.02	12.422.0016.2.108	3.3.90.30	139	Material de Consumo - Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
06.02	13.392.0022.2.031	3.3.90.30	144	Material de Consumo - Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
06.03	12.361.0004.1.321	3.3.90.30	150	Material de Consumo - Fonte: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais
06.03	12.361.0004.6.012	3.3.90.30	155	Material de Consumo - Fonte: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais
06.03	12.361.0004.6.012	3.3.90.30	156	Material de Consumo - Fonte: 107 – Salário Educação
06.04	12.365.0003.1.265	3.3.90.30	166	Material de Consumo - Fonte: 104 – 25% de Impostos e Transferências Constitucionais
06.04	12.365.0003.6.014	3.3.90.30	168	Material de Consumo - Fonte: 104 – 25% de Impostos e Transferências Constitucionais
06.04	12.365.0003.6.095	3.3.90.30	173	Material de Consumo - Fonte: 104 – 25% de Impostos e Transferências Constitucionais
06.07	12.361.0004.6.015	3.3.90.30	182	Material de Consumo - Fonte: 102 – FUNDEB máximo 30% - Inciso XI do Art. 21
06.07	12.365.0003.6.010	3.3.90.30	188	Material de Consumo - Fonte: 102 – FUNDEB máximo 30% - Inciso XI do Art. 21
06.07	12.365.0003.6.011	3.3.90.30	193	Material de Consumo - Fonte: 102 – FUNDEB máximo 30% - Inciso XI do Art. 21
06.07	12.367.0004.6.016	3.3.90.30	200	Material de Consumo - Fonte: 102 – FUNDEB máximo 30% - Inciso XI do Art. 21
07.01	27.122.0016.2.032	3.3.90.30	207	Material de Consumo - Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
07.02	27.811.0007.2.034	3.3.90.30	214	Material de Consumo - Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 13 DE MAIO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2765

07.03	27.812.0007.2.035	3.3.90.30	223	Material de Consumo - Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
07.03	27.812.0013.1.296	3.3.90.30	226	Material de Consumo - Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
07.04	27.812.0007.2.131	3.3.90.30	228	Material de Consumo - Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
08.01	10.122.0033.1.266	3.3.90.30	235	Material de Consumo - Fonte: 303 – Saúde-Receiptas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
08.01	10.122.0033.2.042	3.3.90.30	245	Material de Consumo - Fonte: 303 – Saúde-Receiptas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
08.01	10.122.0033.2.100	3.3.90.30	248	Material de Consumo - Fonte: 303 – Saúde-Receiptas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
08.01	10.301.0010.1.038	3.3.90.30	251	Material de Consumo - Fonte: 494 – Bloco de Custeio Ações e Serviços Públicos
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.30	256	Material de Consumo - Fonte: 303 – Saúde-Receiptas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.30	257	Material de Consumo - Fonte: 494 – Bloco de Custeio Ações e Serviços Públicos
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.30	258	Material de Consumo - Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
08.01	10.301.0010.2.039	3.3.90.30	270	Material de Consumo - Fonte: 1051 – E.C. 120/2022 – Agentes Com. Saúde e Ag. Co.
08.01	10.301.0010.2.206	3.3.90.30	277	Material de Consumo - Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
08.01	10.301.0010.2.215	3.3.90.30	286	Material de Consumo - Fonte: 494 – Bloco de Custeio Ações e Serviços Públicos
08.01	10.301.0010.2.221	3.3.90.30	292	Material de Consumo - Fonte: 494 – Bloco de Custeio Ações e Serviços Públicos
08.01	10.302.0023.2.041	3.3.90.30	298	Material de Consumo - Fonte: 494 – Bloco de Custeio Ações e Serviços Públicos
08.01	10.302.0023.2.041	3.3.90.30	299	Material de Consumo - Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
08.01	10.302.0023.2.177	3.3.90.30	302	Material de Consumo - Fonte: 303 – Saúde-Receiptas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
08.01	10.302.0023.2.220	3.3.90.30	312	Material de Consumo - Fonte: 303 – Saúde-Receiptas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
08.01	10.302.0023.2.230	3.3.90.30	318	Material de Consumo - Fonte: 314 – Saúde/PAB-FRAÇÃO Ambul. Especial
08.01	10.302.0023.2.230	3.3.90.30	319	Material de Consumo - Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
08.01	10.302.0023.2.231	3.3.90.30	325	Material de Consumo - Fonte: 303 – Saúde-Receiptas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
08.01	10.303.0010.2.043	3.3.90.30	331	Material de Consumo - Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
08.01	10.303.0010.2.176	3.3.72.30	337	Material de Consumo - Fonte: 303 – Saúde-Receiptas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
08.01	10.304.0008.2.046	3.3.90.30	349	Material de Consumo - Fonte: 510 – Taxas – Exercício do



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 13 DE MAIO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2765

Poder de Polícia				
08.01	10.305.0008.2.044	3.3.90.30	355	Material de Consumo - Fonte: 303 – Saúde-Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
08.01	10.305.0008.2.044	3.3.90.30	356	Material de Consumo - Fonte: 494 – Bloco de Custeio Ações e Serviços Públicos
08.01	10.305.0008.2.218	3.3.90.30	361	Material de Consumo - Fonte: 1051 – E.C. 120/2022 – Agentes Com. Saúde e Ag. Co.
09.01	04.122.0016.2.047	3.3.90.30	366	Material de Consumo - Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
09.06	22.334.0018.2.228	3.3.90.30	379	Material de Consumo - Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
09.08	22.122.0016.2.112	3.3.90.30	383	Material de Consumo - Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
09.08	23.122.0018.1.340	3.3.90.30	381	Material de Consumo - Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
09.08	23.692.0018.2.237	3.3.90.30	389	Material de Consumo - Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
09.09	23.695.0016.2.240	3.3.90.30	394	Material de Consumo - Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
09.09	23.695.0018.2.233	3.3.90.30	396	Material de Consumo - Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
10.01	04.122.0016.2.052	3.3.90.30	406	Material de Consumo - Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
10.04	15.451.0009.2.164	3.3.90.30	414	Material de Consumo - Fonte: 507 – COSIP – Contribuição de Iluminação Pública
10.04	15.452.0009.2.167	3.3.90.30	419	Material de Consumo - Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
10.04	15.452.0009.2.167	3.3.90.30	420	Material de Consumo - Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
10.04	15.452.0009.2.167	3.3.90.30	421	Material de Consumo - Fonte: 511 – Taxas – Prestação de Serviços
10.05	26.782.0012.2.163	3.3.90.30	427	Material de Consumo - Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
10.05	26.782.0012.2.163	3.3.90.30	428	Material de Consumo - Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
10.05	26.782.0012.2.163	3.3.90.30	429	Material de Consumo - Fonte: 512 – CIDE (Lei 10866/04, Art. 1ºB)
10.05	26.782.0012.2.163	3.3.90.30	430	Material de Consumo - Fonte: 1065 – Transferências da União referentes
12.02	08.243.0029.5.026	3.3.90.30	5370	Material de Consumo - Fonte: 2926 – CMDCA Projetos – Itaú Seguros S.A. – SUPERAVIT
12.03	08.244.0013.1.323	3.3.90.30	438	Material de Consumo - Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
12.03	08.244.0016.2.070	3.3.90.30	447	Material de Consumo - Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
12.03	08.244.0016.2.090	3.3.90.30	452	Material de Consumo - Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 13 DE MAIO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2765

12.03	08.244.0016.2.225	3.3.90.30	457	Material de Consumo - Fonte: 940 – Bloco de Financiamento da Gestão do PBF
12.03	08.244.0024.2.085	3.3.90.30	465	Material de Consumo - Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
12.03	08.244.0024.2.092	3.3.90.30	472	Material de Consumo - Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
12.03	08.244.0024.2.213	3.3.90.30	481	Material de Consumo - Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
12.03	08.244.0025.2.086	3.3.90.30	488	Material de Consumo - Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
12.03	08.244.0025.2.104	3.3.90.30	494	Material de Consumo - Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
12.03	08.244.0025.2.111	3.3.90.30	499	Material de Consumo - Fonte: 938 – Bloco de Financiamento da Proteção Social
12.03	08.244.0025.2.226	3.3.90.30	503	Material de Consumo - Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
12.03	08.244.0031.2.180	3.3.90.30	508	Material de Consumo - Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
12.03	08.244.0031.2.180	3.3.90.30	509	Material de Consumo - Fonte: 936 – Componente para Qualificação da Gestão
12.03	08.244.0031.2.180	3.3.90.30	510	Material de Consumo - Fonte: 940 – Bloco de Financiamento da Gestão do PBF
12.03	08.244.0031.2.227	3.3.90.30	511	Material de Consumo - Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
12.06	08.241.0030.2.084	3.3.90.30	526	Material de Consumo - Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
12.07	08.243.0029.6.090	3.3.90.30	535	Material de Consumo - Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
13.01	13.122.0016.2.077	3.3.90.30	545	Material de Consumo - Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
13.03	13.392.0028.2.201	3.3.90.30	552	Material de Consumo - Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
13.03	13.392.0028.2.202	3.3.90.30	555	Material de Consumo - Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
13.04	13.392.0028.2.203	3.3.90.30	558	Material de Consumo - Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
13.04	13.392.0028.2.205	3.3.90.30	562	Material de Consumo - Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
16.01	04.123.0016.2.162	3.3.90.30	577	Material de Consumo - Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
16.04	04.123.0016.2.072	3.3.90.30	594	Material de Consumo - Fonte: 510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia
17.01	04.122.0016.2.157	3.3.90.30	607	Material de Consumo - Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
17.06	18.542.0014.2.195	3.3.90.30	615	Material de Consumo - Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
17.06	20.511.0015.2.183	3.3.90.30	617	Material de Consumo - Fonte: 505 – Royalties Tratado de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 13 DE MAIO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2765

Itaipu				
17.06	20.606.0015.2.186	3.3.90.30	619	Material de Consumo - Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
17.06	20.606.0015.2.187	3.3.90.30	624	Material de Consumo - Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
17.06	20.606.0015.2.188	3.3.90.30	626	Material de Consumo - Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
17.06	20.606.0015.2.189	3.3.90.30	630	Material de Consumo - Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
17.06	20.606.0015.2.190	3.3.90.30	635	Material de Consumo - Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
17.06	20.606.0015.2.193	3.3.90.30	639	Material de Consumo - Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
17.06	20.606.0015.2.194	3.3.90.30	643	Material de Consumo - Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
17.06	20.608.0015.2.185	3.3.90.30	644	Material de Consumo - Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
17.06	20.608.0015.2.191	3.3.90.30	648	Material de Consumo - Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
17.06	20.608.0015.2.192	3.3.90.30	653	Material de Consumo - Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
17.07	18.542.0014.2.117	3.3.90.30	659	Material de Consumo - Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
17.07	18.542.0014.2.159	3.3.90.30	661	Material de Consumo - Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
17.07	18.542.0014.2.197	3.3.90.30	663	Material de Consumo - Fonte: 12 – FMSBMA
17.07	18.542.0014.2.197	3.3.90.30	664	Material de Consumo - Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
17.07	18.542.0014.2.238	3.3.90.30	670	Material de Consumo - Fonte: 1045 – Coleta de Lixo e Resíduos Sólidos
18.01	06.181.0011.2.236	3.3.90.30	675	Material de Consumo - Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
18.01	15.451.0009.2.110	3.3.90.30	678	Material de Consumo - Fonte: 509 – Gerenciamento do Trânsito
18.01	26.782.0011.2.118	3.3.90.30	680	Material de Consumo - Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
02.01	04.122.0016.2.002	3.3.90.39	14	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
02.03	04.131.0002.2.139	3.3.90.39	18	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
02.03	04.131.0016.2.005	3.3.90.39	24	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
02.07	04.122.0016.2.135	3.3.90.39	35	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
02.09	04.122.0016.2.137	3.3.90.39	46	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
02.10	04.124.0016.2.138	3.3.90.39	51	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 0 –



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 13 DE MAIO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2765

				Recursos Ordinários (Livres)
03.01	04.121.0016.2.007	3.3.90.39	57	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
03.02	04.121.0016.2.033	3.3.90.39	65	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
03.02	04.121.0016.2.033	3.3.90.39	876	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 2000 – Recursos Ordinários (Livres) - SUPERAVIT
04.01	04.122.0016.2.009	3.3.90.39	70	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
04.02	04.122.0016.2.098	3.3.90.39	75	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
04.04	04.122.0013.2.209	3.3.90.39	81	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
04.04	04.122.0016.2.096	3.3.90.39	91	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
04.04	04.122.0016.2.222	3.3.90.39	93	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
04.04	06.181.0019.2.229	3.3.90.39	96	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
04.04	15.452.0016.2.166	3.3.90.39	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
04.04	15.452.0016.2.166	3.3.90.39	101	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 511 – Taxas – Prestação de Serviços
04.05	04.122.0016.2.099	3.3.90.39	107	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
04.06	06.182.0011.2.010	3.3.90.39	111	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 515 – FUNREBOM
04.07	04.126.0016.2.208	3.3.90.39	116	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
06.01	12.122.0016.2.012	3.3.90.39	123	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 104 – 25% de Impostos e Transferências Constitucionais
06.02	12.122.0016.2.013	3.3.90.39	129	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 104 – 25% de Impostos e Transferências Constitucionais
06.02	12.422.0016.2.108	3.3.90.39	141	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 104 – 25% de Impostos e Transferências Constitucionais
06.02	13.392.0022.2.031	3.3.90.39	146	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
06.03	12.361.0004.1.321	3.3.90.39	151	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais
06.03	12.361.0004.6.012	3.3.90.39	159	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais
06.03	12.361,0004.6.012	3.3.90.39	160	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 107 – Salário Educação
06.04	12.365.0003.1.265	3.3.90.39	167	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 104 – 25% de Impostos e Transferências Constitucionais
06.04	12.365.0003.6.014	3.3.90.39	170	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 104 – 25% de Impostos e Transferências Constitucionais



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 13 DE MAIO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2765

06.04	12.365.0003.6.095	3.3.90.39	176	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 104 – 25% de Impostos e Transferências Constitucionais
06.07	12.361.0004.6.015	3.3.90.39	184	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 102 – FUNDEB máximo 30% - Inciso XI do Art. 21
06.07	12.365.0003.6.010	3.3.90.39	190	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 102 – FUNDEB máximo 30% - Inciso XI do Art. 21
06.07	12.365.0003.6.011	3.3.90.39	194	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 102 – FUNDEB máximo 30% - Inciso XI do Art. 21
07.01	27.122.0016.2.032	3.3.90.39	209	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
07.02	27.811.0007.2.034	3.3.90.39	218	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
07.03	27.812.0007.2.035	3.3.90.39	225	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
07.03	27.812.0013.1.296	3.3.90.39	227	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
07.04	27.812.0007.2.131	3.3.90.39	230	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
08.01	10.122.0033.1.266	3.3.90.39	236	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
08.01	10.122.0033.2.042	3.3.90.39	247	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
08.01	10.122.0033.2.100	3.3.90.39	250	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.39	262	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.39	263	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 494 – Bloco de Custeio Ações e Serviços Públicos
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.39	264	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
08.01	10.301.0010.2.206	3.3.90.39	278	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
08.01	10.301.0010.2.215	3.3.90.39	287	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 494 – Bloco de Custeio Ações e Serviços Públicos
08.01	10.301.0010.2.221	3.3.90.39	293	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 494 – Bloco de Custeio Ações e Serviços Públicos
08.01	10.302.0023.2.041	3.3.90.39	300	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 494 – Bloco de Custeio Ações e Serviços Públicos
08.01	10.302.0023.2.041	3.3.90.39	301	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
08.01	10.302.0023.2.177	3.3.90.39	307	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 494 – Bloco de Custeio Ações e Serviços Públicos
08.01	10.302.0023.2.220	3.3.90.39	313	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
08.01	10.302.0023.2.220	3.3.90.39	314	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 494 – Bloco de Custeio Ações e Serviços Públicos
08.01	10.302.0023.2.230	3.3.90.39	320	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 494



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 13 DE MAIO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2765

– Bloco de Custeio Ações e Serviços Públicos				
08.01	10.302.0023.2.230	3.3.90.39	321	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
08.01	10.302.0023.2.231	3.3.90.39	326	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
08.01	10.302.0023.2.231	3.3.90.39	327	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
08.01	10.303.0010.2.043	3.3.90.39	334	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
08.01	10.303.0010.2.176	3.3.72.39	341	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
08.01	10.304.0008.2.046	3.3.90.39	350	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia
08.01	10.305.0008.2.044	3.3.90.39	357	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
09.01	04.122.0016.2.047	3.3.90.39	369	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
09.06	22.334.0018.2.228	3.3.90.39	378	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
09.08	22.122.0016.2.112	3.3.90.39	384	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
09.08	23.122.0018.1.340	3.3.90.39	388	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
09.08	23.692.0018.2.237	3.3.90.39	390	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
09.09	23.695.0016.2.240	3.3.90.39	395	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
09.09	23.695.0018.2.233	3.3.90.39	398	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
10.01	04.122.0016.2.052	3.3.90.39	408	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
10.04	15.451.0009.2.164	3.3.90.39	415	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 507 – COSIP – Contribuição de Iluminação Pública
10.04	15.452.0009.2.167	3.3.90.39	422	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
10.05	26.782.0012.2.163	3.3.90.39	431	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
12.02	08.243.0029.5.026	3.3.90.39	5372	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 2926 – CMDCA Projetos – Itaú Seguros S.A. – SUPERAVIT
12.02	08.243.0029.6.092	3.3.90.39	435	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
12.03	08.244.0013.1.323	3.3.90.39	439	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
12.03	08.244.0016.2.070	3.3.90.39	450	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
12.03	08.244.0016.2.090	3.3.90.39	455	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 13 DE MAIO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2765

12.03	08.244.0016.2.225	3.3.90.39	458	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 940 – Bloco de Financiamento da Gestão do PBF
12.03	08.244.0024.2.085	3.3.90.39	468	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
12.03	08.244.0024.2.092	3.3.90.39	474	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
12.03	08.244.0024.2.093	3.3.90.39	477	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
12.03	08.244.0024.2.213	3.3.90.39	484	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
12.03	08.244.0025.2.086	3.3.90.39	489	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
12.03	08.244.0025.2.104	3.3.90.39	497	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
12.03	08.244.0025.2.226	3.3.90.39	506	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
12.03	08.244.0031.2.227	3.3.90.39	513	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
12.05	08.241.0030.2.223	3.3.90.39	515	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
12.05	16.482.0021.2.169	3.3.90.39	519	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
12.06	08.241.0030.2.084	3.3.90.39	529	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
12.06	08.241.0030.2.217	3.3.90.39	530	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
12.07	08.243.0029.6.090	3.3.90.39	537	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
13.01	13.122.0016.2.077	3.3.90.39	548	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
13.03	13.392.0028.2.201	3.3.90.39	554	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
13.03	13.392.0028.2.202	3.3.90.39	557	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
13.04	13.392.0028.2.203	3.3.90.39	560	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
13.04	13.392.0028.2.204	3.3.90.39	561	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
13.04	13.392.0028.2.204	3.3.90.39	877	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 2000 – Recursos Ordinários (Livres) - SUPERAVIT
13.04	13.392.0028.2.205	3.3.90.39	563	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
16.01	04.123.0016.2.162	3.3.90.39	580	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
16.02	04.123.0016.2.071	3.3.90.39	584	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
16.03	04.123.0016.2.074	3.3.90.39	589	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 0 –



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 13 DE MAIO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2765

				Recursos Ordinários (Livres)
16.04	04.123.0016.2.072	3.3.90.39	595	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
16.04	04.123.0016.2.072	3.3.90.39	596	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia
16.04	04.123.0016.2.072	3.3.90.39	878	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 2505 – Royalties Tratado de Itaipu
16.05	04.121.0016.2.235	3.3.90.39	600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
17.01	04.122.0016.2.157	3.3.90.39	610	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
17.06	18.542.0014.2.195	3.3.90.39	616	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
17.06	20.511.0015.2.183	3.3.90.39	618	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
17.06	20.606.0015.2.186	3.3.90.39	620	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
17..06	20.606.0015.2.187	3.3.90.39	625	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
17.06	20.606.0015.2.188	3.3.90.39	627	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
17.06	20.606.0015.2.189	3.3.90.39	631	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
17.06	20.606.0015.2.190	3.3.90.39	636	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
17.06	20.606.0015.2.193	3.3.90.39	640	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
17.06	20.608.0015.2.185	3.3.90.39	645	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
17.06	20.608.0015.2.191	3.3.90.39	650	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
17.06	20.608.0015.2.192	3.3.90.39	654	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
17.07	18.542.0014.2.117	3.3.90.39	660	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
17.07	18.542.0014.2.159	3.3.90.39	662	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
17.07	18.542.0014.2.197	3.3.90.39	665	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 12 – FMSBMA – Fundo Mun. De Saneamento Básico e Meio Ambiente
17.07	18.542.0014.2.197	3.3.90.39	666	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu
17.07	18.542.0014.2.238	3.3.90.39	671	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 1045 – Coleta de Lixo e Resíduos Sólidos
18.01	06.181.0011.2.236	3.3.90.39	677	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
18.01	15.451.0009.2.110	3.3.90.39	679	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 509



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 13 DE MAIO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2765

				– Gerenciamento de Trânsito
18.01	26.782.0011.2.118	3.3.90.39	681	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)

4. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Santa Terezinha de Itaipu mediante a solicitação por Ordem de Compra, observada as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

4.1 – O compromisso de entrega/prestação de serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Ordem de Compra decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico.

4.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5. PRAZO DE ENTREGA:

5.1 – O Signatário da ata obriga-se a executar o objeto da presente ata em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos na proposta de preços.

5.2 – A fiscalização da execução do objeto desta ata será feita por pessoa designada para tal finalidade, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização dos serviços prestados.

5.3 – A entrega do produto será de acordo com especificado no edital do Pregão Eletrônico.

6. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Santa Terezinha de Itaipu adotará todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados através do Órgão Oficial do Município de Santa Terezinha de Itaipu.

6.2 – O Signatário da ata assume o compromisso de entregar o objeto ora licitados, conforme valor proposto, e emitir nota(s) fiscal(is) em nome da Contratante.

6.3 – Os pagamentos serão efetuados conforme consta em edital e após apresentação correta da Nota Fiscal.

6.4 – As despesas decorrentes da presente ata serão efetuadas à conta de recurso do orçamento em execução.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente ata terá validade de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

7.1 – Fica vedada qualquer alteração tanto no prazo, quanto nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata no Art. 124, inciso I alínea b' da Lei 14.133/2021.

8. DAS REVISÕES: Durante a validade desta Ata os preços permanecerão fixos e irrevogáveis. Excepcionalmente, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei



SEGUNDA - FEIRA, 13 DE MAIO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2765

14.133/2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.1 – Caso o fornecedor se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Santa Terezinha de Itaipu poderá cancelar o registro.

8.2 – Caso o preço de mercado torne-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município de Santa Terezinha de Itaipu poderá liberar o fornecedor do compromisso, mediante solicitação com justificativa.

9. DA EXECUÇÃO:

9.1 – Esta ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 – O Signatário da ata é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.3 – O Signatário da ata é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.4 – A fiscalização ficará se dará através da Portaria Nº 034/2024, este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração e de seus agentes de prepostos, conforme dispõe o Artigo 117 da Lei n 14.133/2021.

10. DAS PENALIDADES:

10.1 – Ao Signatário da ata serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder a ata, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante, devendo reassumir a execução dos serviços imediatamente;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;



SEGUNDA - FEIRA, 13 DE MAIO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2765

e) A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo como estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA:

11.1 – Constituem obrigações do Signatário da ata:

- a) Prestar os serviços de conformidade com as cláusulas quarta e quinta, pelo prazo de vigência e de forma adequada e satisfatória;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causarem aos terceiros em virtude da execução dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores.
- c) Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços objeto deste contrato;
- d) Guardar absoluto sigilo sob todas as informações recebidas da contratante, tal qual como daquelas por si levantadas aos quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do contrato;
- e) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- f) Prestar os serviços em observância a especificações contidas no termo de referência do edital;
- g) Comunicar imediatamente ao contratante qualquer ocorrência ou registro de situações que possam comprometer a regularidade das suas atividades;
- h) Iniciar imediatamente após a assinatura da ata, a execução dos serviços contratados, informando em tempo hábil, qualquer impedimento/impossibilidade de assumir os serviços estabelecidos;
- i) Executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- j) Empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse do contratante sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem aos exercícios da profissão cabendo-lhe exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
- k) Zelar pelos bens patrimoniais e de consumo disponibilizados pelo contratante para a execução dos serviços ora contratados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto da presente ata;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 13 DE MAIO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2765

- b) Efetuar pagamentos devidos ao Signatário da ata na forma estabelecida;
- c) Garantir ao Signatário da ata acesso à documentação técnica necessária para a execução da mesma, e
- d) Garantir ao Signatário da ata acesso às suas instalações.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.2 – Não assinar a respectiva ata ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.3 – Não aceita reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

13.5 – Tiver presentes razões de interesse público.

13.6 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

13.7 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 02 DE MAIO DE 2024

GLAUCIELE REGINA DE SOUZA SONDA
3GS AUTO MECÂNICA LTDA
DETENTORA

EDILSO CICHELERO
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 300/2023
MUNICÍPIO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 13 DE MAIO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2765

EDITAL DE INTIMAÇÃO SMP/DPUP-DF Nº 012/2024

Pelo presente edital, os Fiscais de Obras e Posturas abaixo identificados, em cumprimento ao que dispõe o §3º do art. 4º, da Lei Municipal nº 1620/2016, de 29 de fevereiro de 2016, **INTIMA** o (a) contribuinte, abaixo transcrito, operando todos os efeitos legais desde a data da publicação.

AUTO DE INFRAÇÃO SMP/DPUP/DF Nº 022/2024

DADOS DO INFRATOR					
NOME/RAZÃO SOCIAL:	TIM SUL SA				
CPF/CNPJ:	02.xxx.397/xxxx-44				
ENDEREÇO:	RUA COMENDADOR ARAÚJO, 299, CENTRO, CEP: 80420-000 – CURITIBA-PR				
DADOS DO IMÓVEL					
LOTE:	14	QUADRA:	01	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:	4225000-0
LOGRADOURO:	RUA ALAGOAS				Nº: 492
LOTEAMENTO:	JARDIM RESIDENCIAL ALVORADA		MATRÍCULA:	-----	
PENALIDADE					
MULTA DIRETA DE 0,025 VRSTI POR M² DO TERRENO/LOTE					
VALOR VRSTI:	R\$ 98,90	VALOR M²:	R\$ 2,4725	ÁREA DO LOTE:	332,70 M²
VALOR MULTA:	R\$ 822,60 (oitocentos e vinte e dois reais e sessenta centavos)				
PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DA INFRAÇÃO					
48 (QUARENTA E OITO) HORAS PARA ROÇAR TERRENO JÁ MULTADO, SOB PENA DA PREFEITURA COBRAR PELA ROÇADA					

DESCRIÇÃO DOS FATOS: Na data de 06 de maio de 2024, por volta das 10h20min, foi(ram) constada(s), sobre o imóvel acima identificado, a(s) seguinte(s) irregularidade(s): IMÓVEL EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM MATO ALTO, EM ALTURA SUPERIOR A 70 CENTÍMETROS, contrariando a legislação municipal abaixo relacionada.

DISPOSITIVO INFRINGIDO:

Art. 4º, § 1º, I, da Lei Municipal nº 1620/2016, de 29 de fevereiro de 2016.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 13 DE MAIO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2765

FUNDAMENTO LEGAL DA MULTA:

Art. 4º, § 2º, da Lei Municipal nº 1620/2016, de 29 de fevereiro de 2016.

ADVERTÊNCIA:

Neste ato fica **O(A) AUTUADO(A), OBRIGADO(A), NO PRAZO DE 48 HORAS, INDEPENDENTE DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL SUPRACITADA**, a:

- I. PROCEDER A ROÇADA DAS ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU PLANTAS NOCIVAS EXISTENTES SOBRE O IMÓVEL;
- II. MANTER O IMÓVEL LIMPO, CAPINADO E DRENADO, A FIM DE EVITAR EVENTUAIS NOVAS SANÇÕES.

PROCEDIMENTOS:

1. **Intimação:** pessoalmente, via postal – com Aviso de Recebimento, notificação eletrônica (WhatsApp; E-mail) ou por edital no Diário Oficial do Município;
2. **Defesa 1ª instância:** ao Secretário Municipal de Planejamento, **no prazo de 05 (cinco) dias**, contados da ciência da penalidade ou multa;
3. **Defesa 2ª instância:** à Procuradoria Geral do Município, **no prazo de 15 (quinze) dias**, contados da ciência da decisão de primeira instância;
4. **Desconto:** de 20% no valor da multa, se recolhido dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data da autuação.
5. **Obrigações:** Independente do pagamento da multa aplicada, providenciar, no prazo, as medidas indicadas na advertência acima, sob pena de os serviços serem executados pela Prefeitura, mediante cobrança, nos termos da Lei Complementar nº 088/2001 (Código Tributário Municipal).
6. **Processo:** o(a) infrator(a) pode acessar integralmente aos autos através do endereço eletrônico: <https://stitaipu.1doc.com.br/atendimento>. Mais informações através do WhatsApp (45) 99137-6280 (somente mensagem) ou telefone 0800 808 0135.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 13 DE MAIO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2765

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR, 06 DE MAIO DE 2024.

(ASSINATURA DIGITAL)
WILSON DE SOUZA ARRUDA
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
MATRÍCULA 2.466/0

(ASSINATURA DIGITAL)
MARCOS ROBERTO TESSARO
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
MATRÍCULA 3.290/5

EDITAL DE INTIMAÇÃO SMP/DPUP-DF Nº 013/2024

Pelo presente edital, os Fiscais de Obras e Posturas abaixo identificados, em cumprimento ao que dispõe o §3º do art. 4º, da Lei Municipal nº 1620/2016, de 29 de fevereiro de 2016, **INTIMA** o (a) contribuinte, abaixo transcrito, operando todos os efeitos legais desde a data da publicação.

AUTO DE INFRAÇÃO SMP/DPUP/DF Nº 023/2024

DADOS DO INFRATOR					
NOME/RAZÃO SOCIAL:	FRANCISCO DE ASSIS BORDIGNON				
CPF/CNPJ:	336.xxx.xxx-91				
ENDEREÇO:	RUA GOIÁS, 648, PARQUE DOS ESTADOS, CEP: 85875-000 - SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR				
DADOS DO IMÓVEL					
LOTE:	12	QUADRA:	07	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:	2410000-0
LOGRADOURO:	RUA MARANHÃO				Nº: 390
LOTEAMENTO:	PARQUE DOS ESTADOS			MATRÍCULA:	-----
PENALIDADE					
MULTA DIRETA DE 0,025 VRSTI POR M² DO TERRENO/LOTE					
VALOR VRSTI:	R\$ 98,90	VALOR M²:	R\$ 2,4725	ÁREA DO LOTE:	510,00 M²
VALOR MULTA:	R\$ 1.260,97 (hum mil duzentos e sessenta reais e noventa e sete centavos)				
PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DA INFRAÇÃO					
48 (QUARENTA E OITO) HORAS PARA ROÇAR TERRENO JÁ MULTADO, SOB PENA DA PREFEITURA COBRAR PELA ROÇADA					



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 13 DE MAIO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2765

DESCRIÇÃO DOS FATOS: Na data de 07 de maio de 2024, por volta das 10h13min, foi(ram) constada(s), sobre o imóvel acima identificado, a(s) seguinte(s) irregularidade(s): IMÓVEL EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM MATO ALTO, EM ALTURA SUPERIOR A 70 CENTÍMETROS, contrariando a legislação municipal abaixo relacionada.

DISPOSITIVO INFRINGIDO:

Art. 4º, § 1º, I, da Lei Municipal nº 1620/2016, de 29 de fevereiro de 2016.

FUNDAMENTO LEGAL DA MULTA:

Art. 4º, § 2º, da Lei Municipal nº 1620/2016, de 29 de fevereiro de 2016.

ADVERTÊNCIA:

Neste ato fica **O(A) AUTUADO(A), OBRIGADO(A), NO PRAZO DE 48 HORAS, INDEPENDENTE DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL SUPRACITADA, a:**

- III. PROCEDER A ROÇADA DAS ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU PLANTAS NOCIVAS EXISTENTES SOBRE O IMÓVEL;
- IV. MANTER O IMÓVEL LIMPO, CAPINADO E DRENADO, A FIM DE EVITAR EVENTUAIS NOVAS SANÇÕES.

PROCEDIMENTOS:

2. **Intimação:** pessoalmente, via postal – com Aviso de Recebimento, notificação eletrônica (WhatsApp; E-mail) ou por edital no Diário Oficial do Município;
2. **Defesa 1ª instância:** ao Secretário Municipal de Planejamento, **no prazo de 05 (cinco) dias**, contados da ciência da penalidade ou multa;
3. **Defesa 2ª instância:** à Procuradoria Geral do Município, **no prazo de 15 (quinze) dias**, contados da ciência da decisão de primeira instância;
4. **Desconto:** de 20% no valor da multa, se recolhido dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data da autuação.
5. **Obrigações:** Independente do pagamento da multa aplicada, providenciar, no prazo, as



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 13 DE MAIO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2765

medidas indicadas na advertência acima, sob pena de os serviços serem executados pela Prefeitura, mediante cobrança, nos termos da Lei Complementar nº 088/2001 (Código Tributário Municipal).

6. **Processo:** o(a) infrator(a) pode acessar integralmente aos autos através do endereço eletrônico: <https://stitaipu.1doc.com.br/atendimento>. Mais informações através do WhatsApp (45) 99137-6280 (somente mensagem) ou telefone 0800 808 0135.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR, 08 DE MAIO DE 2024.

(ASSINATURA DIGITAL)
WILSON DE SOUZA ARRUDA
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
MATRÍCULA 2.466/0

(ASSINATURA DIGITAL)
MARCOS ROBERTO TESSARO
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
MATRÍCULA 3.290/5

EDITAL DE INTIMAÇÃO SMP/DPUP-DF Nº 014/2024

Pelo presente edital, os Fiscais de Obras e Posturas abaixo identificados, em cumprimento ao que dispõe o §3º do art. 4º, da Lei Municipal nº 1620/2016, de 29 de fevereiro de 2016, **INTIMA** o (a) contribuinte, abaixo transcrito, operando todos os efeitos legais desde a data da publicação.

AUTO DE INFRAÇÃO SMP/DPUP/DF Nº 024/2024

DADOS DO INFRATOR					
NOME/RAZÃO SOCIAL:	ALINE BOEIRA DALBOSCO				
CPF/CNPJ:	076.xxx.xxx-27				
ENDEREÇO:	RUA PONTÃO, 146, VILA ANNES, CEP: 99020-480 - PASSO FUNDO-RS				
DADOS DO IMÓVEL					
LOTE:	08	QUADRA:	66	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:	1461000-0
LOGRADOURO:	RUA ÂNGELO PEDRO DOTTO				Nº: 611
LOTEAMENTO:	CENTRO			MATRÍCULA:	-----
PENALIDADE					
MULTA DIRETA DE 0,025 VRSTI POR M² DO TERRENO/LOTE					
VALOR VRSTI:	R\$ 98,90	VALOR	R\$	ÁREA DO	559,00 M²



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 13 DE MAIO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2765

		M²:	2,4725	LOTE:	
VALOR MULTA:	R\$ 1.382,12 (hum mil trezentos e oitenta e dois reais e doze centavos)				
PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DA INFRAÇÃO					
48 (QUARENTA E OITO) HORAS PARA ROÇAR TERRENO JÁ MULTADO, SOB PENA DA PREFEITURA COBRAR PELA ROÇADA					

DESCRIÇÃO DOS FATOS: Na data de 29 de abril de 2024, por volta das 09h23min, foi(ram) constada(s), sobre o imóvel acima identificado, a(s) seguinte(s) irregularidade(s): IMÓVEL EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM MATO ALTO, EM ALTURA SUPERIOR A 70 CENTÍMETROS, contrariando a legislação municipal abaixo relacionada.

DISPOSITIVO INFRINGIDO:

Art. 4º, § 1º, I, da Lei Municipal nº 1620/2016, de 29 de fevereiro de 2016.

FUNDAMENTO LEGAL DA MULTA:

Art. 4º, § 2º, da Lei Municipal nº 1620/2016, de 29 de fevereiro de 2016.

ADVERTÊNCIA:

Neste ato fica **O(A) AUTUADO(A), OBRIGADO(A), NO PRAZO DE 48 HORAS, INDEPENDENTE DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL SUPRACITADA, a:**

- V. PROCEDER A ROÇADA DAS ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU PLANTAS NOCIVAS EXISTENTES SOBRE O IMÓVEL;
- VI. MANTER O IMÓVEL LIMPO, CAPINADO E DRENADO, A FIM DE EVITAR EVENTUAIS NOVAS SANÇÕES.

PROCEDIMENTOS:

3. **Intimação:** pessoalmente, via postal – com Aviso de Recebimento, notificação eletrônica (WhatsApp; E-mail) ou por edital no Diário Oficial do Município;
2. **Defesa 1ª instância:** ao Secretário Municipal de Planejamento, **no prazo de 05 (cinco) dias**, contados da ciência da penalidade ou multa;
3. **Defesa 2ª instância:** à Procuradoria Geral do Município, **no prazo de 15 (quinze) dias**,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 13 DE MAIO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2765

contados da ciência da decisão de primeira instância;

4. **Desconto:** de 20% no valor da multa, se recolhido dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data da autuação.

5. **Obrigações:** Independente do pagamento da multa aplicada, providenciar, no prazo, as medidas indicadas na advertência acima, sob pena de os serviços serem executados pela Prefeitura, mediante cobrança, nos termos da Lei Complementar nº 088/2001 (Código Tributário Municipal).

6. **Processo:** o(a) infrator(a) pode acessar integralmente aos autos através do endereço eletrônico: <https://stitaipu.1doc.com.br/atendimento>. Mais informações através do WhatsApp (45) 99137-6280 (somente mensagem) ou telefone 0800 808 0135.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR, 10 DE MAIO DE 2024.

(ASSINATURA DIGITAL)
WILSON DE SOUZA ARRUDA
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
MATRÍCULA 2.466/0

(ASSINATURA DIGITAL)
MARCOS ROBERTO TESSARO
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
MATRÍCULA 3.290/5

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE REPRESENTANTES LOCAIS NO XIX FERMOP – FESTIVAL REGIONAL DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 040/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 080/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, FAZ SABER a todos os interessados que está aberto o presente Edital de Chamamento Público nº. 040/2024, referente a seleção de representantes do município para XIX FERMOP – FESTIVAL REGIONAL DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ.

A realização do XIX FERMOP 2024, será de forma presencial em relação às apresentações dos intérpretes e com a presença de público, porém observando-se todos protocolos sanitários em vigor, nos municípios que sediarão o festival. Nos municípios sede das eliminatórias e também na Grande Final onde houver cobrança de ingressos, cada município participante terá



SEGUNDA - FEIRA, 13 DE MAIO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2765

o direito de 50 ingressos para a sua caravana.

1. OBJETO

O presente Chamamento Público visa à seleção de representantes locais para a participação do XIX FERMOP – Festival Regional dos Municípios do Oeste do Paraná - Festival de interpretação, que abrange as categorias de música gospel, infantojuvenil, popular e sertaneja. A seleção será realizada por uma comissão julgadora designada pelo Departamento de Cultura de Santa Terezinha de Itaipu conforme cronograma deste edital.

2. OBJETIVOS

A seleção tem por objetivos:

- Selecionar um representante de cada categoria musical para representar o município no XIX FERMOP;
- Valorizar os talentos que residem no município;
- Incentivar a cultura musical no município.

3. INSCRIÇÃO PARA SELETIVA DOS REPRESENTANTES LOCAIS

3.1. A inscrição será efetuada sem custo algum.

3.2. O presente Edital estará disponível no site <https://stitaipu.pr.gov.br/> e nas redes sociais do Departamento de Cultura de Santa Terezinha de Itaipu @cultura.sti.

3.3. O período de inscrição é de **14/05/2024 a 16/06/2024**. A inscrição poderá ser feita através da ficha de inscrição, conforme ANEXO I deste edital, ou formulário pelo link <https://forms.gle/wU8DoyKPSW6npm9cA>, disponíveis no site <https://stitaipu.pr.gov.br/> e redes sociais oficiais do município (@prefsti e @culturasti). Todos os documentos solicitados podem ser entregues no Departamento de Cultura ou enviados para culturasti@gmail.com.

3.4. O número de inscrições por participante é de **uma música em cada categoria/estilo** interpretadas: solo, dueto, trio ou quarteto, sendo que os participantes deverão ter no mínimo 16 (dezesesseis) anos, exceto na categoria infantojuvenil, os quais poderão ter de 10 a 15 anos.

3.5. Fica determinado que na categoria Infantojuvenil não poderão ser inscritas músicas erotizadas e com linguagem imprópria para a idade, ou seja, as músicas escolhidas não poderão conter letras com apelo sexual, palavrões, sendo estes temas que mais influenciam negativamente no desenvolvimento das nossas crianças. Não existem restrições a gêneros musicais, entretanto deve-se observar e levar em consideração o seu conteúdo que deve ser próprio para o meio infantil e infantojuvenil.

3.6. Fica determinado que o tempo limite de cada música a ser inscrita no XIX FERMOP não poderá ultrapassar **04m (quatro minutos)** ficando sob a responsabilidade do Departamento de Cultura informar/orientar seus representantes sobre este critério.

3.7. No ato da inscrição o candidato deverá comprovar residência no Município: cópia do título de eleitor, cópia de conta de luz/água e uma declaração do Departamento de Cultura para representar o município, sendo que na categoria **infantojuvenil** os comprovantes acima citados deverão ser dos pais ou responsáveis legais. Caso seja constatada fraude ou má fé na



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 13 DE MAIO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2765

comprovação de residência, será desclassificado sumariamente o município do XIX FERMOP e também para o XX FERMOP.

3.8. Para inscrição poderá ser feita através da ficha de inscrição, conforme ANEXO I deste edital, ou formulário pelo link <https://forms.gle/wU8DoyKPSW6npm9cA>, disponíveis no site <https://stitaipu.pr.gov.br/> e redes sociais oficiais do município (@prefsti e @culturasti). Todos os documentos solicitados podem ser entregues no Departamento de Cultura ou enviados para culturasti@gmail.com de 14/05/2024 a 16/06/2024.

3.9. Ao efetuar a inscrição, os interessados assumem totalmente a responsabilidade pelas informações prestadas, sendo que a inscrição será anulada no caso de ser identificada falsidade quanto às declarações prestadas ou irregularidades na documentação apresentada.

3.10. Depois de efetuada a inscrição para a etapa classificatória não será permitido mudar de música, não podendo mais de um candidato cantar a mesma música prevalecendo sempre a primeira inscrição, tanto nas etapas classificatórias quanto na Final, ficando sob a responsabilidade do município sede de acompanhar as músicas inscritas e comunicar imediatamente caso ocorra duplicidade.

3.11. Para a Grande Final, se houver a mesma música classificada por mais de um candidato em etapas diferentes, **deverá o candidato que se classificou na etapa seguinte do primeiro calouro trocar a música.** Os demais classificados deverão cantar a mesma música prevalecendo sempre a primeira inscrição feita por cada um.

3.12. É vedada a inscrição dos ganhadores em 1º Lugar nas três categorias do XVIII FERMOP 2023.

3.13. É vedada a inscrição de parentes até o terceiro grau, consanguíneos ou afins, ou por adoção, dos membros componentes da Comissão Julgadora.

3.14 Os candidatos deverão AUTORIZAR o direito de uso de voz e imagem, conforme expresso na ficha de inscrição a ser assinada pelos mesmos.

4. PARTICIPAÇÃO DA SELETIVA DOS REPRESENTANTES LOCAIS

4.1. Ao participante é assegurada a livre escolha da música que deseja interpretar.

4.2. Em qualquer uma das categorias não serão aceitas músicas em Língua Estrangeira, no todo, apenas partes pequenas.

4.3. Os candidatos só poderão participar em uma das categorias, optando por Gospel, Infantojuvenil, Popular ou Sertaneja.

4.3.1. A inscrição será dividida em duas etapas:

ETAPA INSCRIÇÃO	DATA
Período de Inscrições - Etapa 1	14/05/2024 a 16/06/2024
Aula de técnica vocal coletiva	04/06/2024
Envio do link público do vídeo - Etapa 2	05/06/2024 a 16/06/2024

4.4. Não será permitida a inscrição com música autoral, uma vez que o festival é de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 13 DE MAIO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2765

interpretação.

4.5. O acompanhamento musical do vídeo a ser enviado poderá ser realizado por 1 (um) ou (dois) músicos(e)/instrumentista(s), conforme lhe convier, ou poderá utilizar playback somente instrumental sem backing vocal ficando expressamente vedada a utilização de estúdio profissional.

4.6. Os vídeos deverão ser gravados, obrigatoriamente, no formato horizontal, podendo ser por celular ou câmera; sendo vedado cortes/edições.

4.7. A inscrição poderá ser feita através da ficha de inscrição, conforme ANEXO I deste edital, ou formulário pelo link <https://forms.gle/wU8DoyKPSW6npm9cA>, disponíveis no site <https://stitaipu.pr.gov.br/> e redes sociais oficiais do município (@prefsti e @culturasti). Todos os documentos solicitados podem ser entregues no Departamento de Cultura ou enviados para culturasti@gmail.com de 14/05/2024 a 16/06/2024.

4.8. O Departamento de Cultura oferecerá, gratuitamente, aos inscritos neste edital, uma aula de técnica vocal coletiva, com profissional de vasta experiência na área, como incentivo e apoio aos calouros locais que desejam representar o município no XIX FERMOP. O encontro será no dia 04/06/2024 às 18h30 no Auditório do Paço Municipal.

4.8.1. Só poderão participar aqueles que realizarem a inscrição via Anexo I ou formulário online, e apresentarem os documentos solicitados neste edital até o dia 03/06/2024.

4.8.2. O link público do vídeo (via facebook, youtube, instagram) poderá ser enviado após a aula de técnica vocal coletiva, também via e-mail culturasti@gmail.com do dia 05/06/2024 até às 12h do dia 16/06/2024.

4.8.3. O não envio do link público do vídeo invalida a inscrição.

5. PARTICIPAÇÃO NO EVENTO

5.1. Ao participante é assegurada a livre escolha da música que deseja interpretar.

5.2. Em qualquer uma das categorias não serão aceitas músicas em Língua Estrangeira, no todo, apenas partes pequenas.

5.3. Os candidatos só poderão participar em uma das categorias, optando por Gospel, Infantojuvenil, Popular ou Sertaneja.

5.4 Não será permitido música autoral, uma vez que o festival é de interpretação.

5.5 O acompanhamento musical estará a cargo SOMENTE da banda a ser definida pelo município sede de cada etapa e Final, porém terá o candidato o direito de se fazer acompanhar por qualquer instrumento que lhe convier, desde que faça parte do instrumental da banda.

5.6. Os candidatos deverão observar a ordem da apresentação, que será feita por sorteio pela comissão organizadora do Município sede do Festival.

5.7. Será considerado desclassificado o não comparecimento do candidato ao ensaio e também quando não se apresentar para a sua interpretação quando chamado pelo apresentador.

5.8 Os candidatos deverão apresentar o tom da música que irão cantar na ficha de inscrição, caso os mesmos não informem o tom da música será considerado o tom original. Deverão



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 13 DE MAIO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2765

entregar/encaminhar também 01(uma) cópia digitada na fonte TIMES NEW ROMAN, tamanho 14 no ato da inscrição, caso não apresentem fica a cargo do município sede providenciar.

5.9. Não será permitido ao calouro fazer uso da palavra quando de sua apresentação. Caso ocorra, o calouro será desclassificado. Poderá dirigir ao público apenas breves cumprimentos (por exemplo: “Boa noite”, “obrigado”).

5.10. Fica determinado que a ordem de apresentação será da seguinte forma: Primeiro todos os calouros da categoria Infantojuvenil, seguidos dos calouros do Gospel, em seguida as categorias Popular e Sertaneja intercaladas.

6. SELEÇÃO DOS REPRESENTANTES LOCAIS

6.1. A Comissão Julgadora selecionará e avaliará os inscritos de acordo com o material enviado para o e-mail culturasti@gmail.com, sendo selecionado apenas um candidato (a) para cada uma das quatro categorias: Gospel, Infantojuvenil, Popular e Sertaneja para representar o município de Santa Terezinha de Itaipu no XIX FERMOP.

6.2. Serão automaticamente desclassificados os inscritos que enviarem material e/ou documentação incompletos, de má qualidade, ilegível, inaudível ou com qualquer outro problema que comprometa a avaliação da comissão.

6.3. A Comissão Julgadora será composta por 03 (três) jurados convidados pela equipe do Departamento de Cultura de Santa Terezinha de Itaipu, que avaliarão as quatro categorias.

6.4. As notas da avaliação deverão ser de 0 (zero) a 10 (dez), podendo ser fracionada.

6.5. A nota será atribuída aos participantes observando-se os seguintes quesitos:

- afinação da voz;
- ritmo;
- interpretação (apresentação, comunicação, dicção e postura).

6.6. A nota será dada pelos jurados dentro dos quesitos, sendo feita a somatória das mesmas para em seguida obter-se a média final de cada candidato.

6.6.1. Para classificação da seletiva municipal, o candidato deve atingir nota mínima de 6 (seis) pontos

6.7. Se houver empate entre os candidatos, caberá a comissão julgadora considerar a maior nota no quesito música gravada enviada, afinação de voz como critério de desempate, caso ocorra também a coincidência neste quesito, será observado sucessivamente os quesitos de ritmo e por último de interpretação.

7. REALIZAÇÃO DA XIX FERMOP

DATA	ETAPA	MUNICÍPIO
28/06/2024	ABERTURA DO XIX FERMOP	MARIPÁ
26/07/2024	2ª ETAPA DO XIX FERMOP - Participação do Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR	MEDIANEIRA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 13 DE MAIO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2765

02/08/2024	3ª ETAPA DO XIX FERMOP	PALOTINA
16/08/2024	4ª ETAPA DO XIX FERMOP	CAMPO BONITO
06/09/2024	FINAL DO XIX FERMOP	CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

7.1. A divisão dos municípios que irão participar por etapa foi definida por região de abrangência/proximidade com os municípios sedes, durante reunião presencial com Secretários e diretores de Cultura na sede da AMOP no dia 28/02/2024.

7.2. Classificar-se-ão para a final os cantores que ficarem em 1º e 2º lugar de cada categoria nas etapas classificatórias, sendo, portanto 02 (duas) músicas na categoria/estilo Gospel, 02 (duas) músicas na categoria/estilo Infantojuvenil, 02 (duas) músicas na categoria/estilo Popular e 02 (duas) músicas na categoria/estilo Sertaneja em cada eliminatória do XIX FERMOP.

7.3. Fica determinado que o Município Sede da Grande Final do XIX FERMOP terá seus candidatos automaticamente classificados, sem haver a necessidade de participarem das etapas eliminatórias. Para a Grande Final serão, portanto, 36 (trinta e seis músicas), sendo nove no estilo sertanejo, nove no estilo popular, nove no estilo gospel e nove na categoria infantojuvenil.

7.4. A grande final será disputada pelos 36 finalistas, no dia **06/09/2024** com previsão de início a partir das 19h30m, no Município de **CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR**.

7.5. As despesas com transporte e alimentação dos participantes serão de total responsabilidade deste.

8. PREMIAÇÃO

8.1. Os finalistas do XIX FERMOP receberão os seguintes prêmios por estilo musical e colocação:

Categoria Infantojuvenil

1º lugar – R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) + Troféu

2º lugar – R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) + Troféu

3º lugar – R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) + Troféu

Os demais (quarto ao nono) recebem R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada.

Categoria Gospel Adulto

1º lugar – R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) + Troféu

2º lugar – R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) + Troféu

3º lugar – R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) + Troféu

Os demais (quarto ao nono) recebem R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada.

Categoria Popular Adulto

1º lugar – R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) + Troféu

2º lugar – R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) + Troféu



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 13 DE MAIO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2765

3º lugar – R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) + Troféu
Os demais (quarto ao nono) recebem R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada.

Categoria Sertaneja Adulto

1º lugar – R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) + Troféu

2º lugar – R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) + Troféu

3º lugar – R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) + Troféu

Os demais (quarto ao nono) recebem R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada.

8.2. Haverá também premiação no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) + troféu para a melhor torcida organizada de cada município, excluindo-se a do município sede.

9. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO DOS REPRESENTANTES DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU PARA PARTICIPAR DO XIX FERMOP

10.

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	13/05/2024
Período de Inscrições - Etapa 1	14/05/2024 a 16/06/2024
Aula de técnica vocal coletiva	04/06/2024
Envio do link público do vídeo - Etapa 2	05/06/2024 a 16/06/2024
Análise e seleção dos inscritos	17/06/2024 a 21/06/2024
Publicação prévia dos finalistas de cada categoria	24/06/2024
Prazo para recursos	25/06/2024 a 28/06/2024
Publicação dos finalistas de cada categoria pós-recursos	01/07/2024
Dia de realização da 2ª Etapa em MEDIANEIRA/PR (participação do município de Santa Terezinha de Itaipu)	26/07/2024
Dia da Final do XIX FERMOP em CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR	06/09/2024

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela Comissão Julgadora.

10.2. Os representantes locais selecionados deverão seguir o regulamento do XIX FERMOP.

12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1. Os participantes terão o direito de interpor recursos contra as decisões da Comissão Julgadora, desde que observados os seguintes procedimentos:

11.1.1. O recurso deverá ser apresentado por escrito, em formulário específico fornecido pela organização do evento, contendo as seguintes informações:

a) Nome completo do participante;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 13 DE MAIO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2765

- b) Categoria em que está inscrito;
- c) Justificativa detalhada do recurso, indicando de forma clara e fundamentada os pontos contestados;
- d) Anexação de qualquer evidência ou documentação adicional que sustente o recurso.

11.1.2. O participante deverá apresentar o recurso à Comissão Organizadora, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados preliminares.

11.1.3. A Comissão Organizadora analisará o recurso e emitirá uma resposta fundamentada, acatando-o ou rejeitando-o, no prazo disposto no edital.

11.1.4. Caso o recurso seja acatado, a Comissão Organizadora tomará as medidas necessárias para a revisão da avaliação, incluindo a realização de nova análise por parte da Comissão Julgadora ou de peritos designados para tal fim.

11.1.5. A decisão da Comissão Organizadora sobre o recurso interposto será final e irrevogável, não cabendo qualquer outro recurso ou contestação posterior.

11.1.6. O participante será informado sobre o resultado do recurso através de publicação no diário oficial do município conforme cronograma.

11.1.7. Qualquer tentativa de interpor recursos fraudulentos ou que violem as regras estabelecidas neste regulamento resultará na desclassificação imediata do participante, podendo ainda acarretar em sanções adicionais, conforme julgamento da Comissão Organizadora.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 13 DE MAIO DE 2024.

BARBARA DEL MORO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
DECRETO Nº. 243/2023

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Seletiva Classificatória para representar o município de Santa Terezinha de Itaipu no XIX FERMOP

CATEGORIA:

() INFANTOJUVENIL (10 a 15 anos)

() GOSPEL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 13 DE MAIO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2765

- SERTANEJO
 POPULAR

NOME DO INTÉRPRETE: _____

NOME ARTÍSTICO: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

RG: _____ CPF: _____

Nº TÍTULO DE ELEITOR: _____

OBS: ENTREGAR CÓPIA DOS DOCUMENTOS PESSOAIS NO DEPARTAMENTO DE CULTURA OU ENVIAR PARA CULTURASTI@GMAIL.COM. PARA CATEGORIA INFANTOJUVENIL, OS DOCUMENTOS DEVEM SER DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS LEGAIS.

TELEFONE PARA CONTATO: _____

E-MAIL: _____

ENDEREÇO: _____

MÚSICA: _____

AUTOR: _____

LINK PÚBLICO (FACEBOOK, YOUTUBE ou INSTAGRAM). O vídeo da sua interpretação deverá ser gravado no formato horizontal sem edições/cortes, obrigatoriamente, e ter duração máxima de 4 (quatro) minutos.

OBS: ANEXAR LETRA E TOM DA MÚSICA DIGITADO NA FONTE TIMES NEW ROMAN, TAMANHO 14.

Deseja participar da aula coletiva de técnica vocal, ofertada gratuitamente pelo Departamento de Cultura, no dia 04/06/2024 às 18h30 no Auditório do Paço Municipal?

Sim Não

Declaro estar ciente e de acordo com o Chamamento Público nº. 040/2024.

CANDIDATO (A)